

PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO N° 18.494, DE 18 DE JULHO DE 2019**

Proc. n° 36.890/17

Regulamenta a Lei Complementar nº 143, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Mogi das Cruzes, nos termos dos artigos 77, § único, II, e 165 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II, VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e, considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

**D E C R E T A :**

Art. 1º A Lei Complementar nº 143, de 15 de janeiro de 2019, que estabelece normas gerais e específicas a serem obedecidas para elaboração de projetos, licenciamentos, execução, manutenção e utilização de obras, edificações e instalações, públicas ou privadas, nos imóveis inseridos em todo o território municipal, fica regulamentada nos termos do presente decreto.

Art. 2º Os expedientes administrativos relacionados no artigo 29 da Lei Complementar nº 143/2019, serão solicitados por meio de requerimento ao Prefeito, conforme modelo constante no Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste decreto, e serão instruídos conforme segue:

**I - Certidão de Anuênciia Prévia/Certidão de Conformidade:**

**a) Documentos necessários:**

- 1) CND (Certidão Negativa de Débitos) de IPTU atualizada;
- 2) cópia do espelho do IPTU atualizada;
- 3) cópia simples da Matrícula do Imóvel, Escritura ou Contrato de Compra e Venda;
- 4) cópia simples do RG do proprietário;
- 5) uma via do Projeto Simplificado devidamente assinada;
- 6) cópia simples da ART/RRT (projeto) com comprovante de pagamento e assinada pelo proprietário e profissional;
- 7) cópia simples do Recibo de ISS do profissional;
- 8) cópia do Título de Registro de Profissional e/ou Firma junto à Prefeitura;
- 9) Certidão de Diretrizes Viárias, quando enquadrado no PGT (Polo Gerador de Tráfego).

**b) Documentos complementares:**

- 1) uma via do Projeto de Terraplenagem com ART/RRT e memoriais, quando houver movimentação de terra (corte/aterro) para implantação do empreendimento;



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO N° 18.494/19 - FLS. 2**

2) uma via do Projeto de Drenagem com ART/RRT e memoriais, a partir de 500,00m<sup>2</sup> de área impermeável;

3) Laudo de Sondagem com ART e Declaração com conclusão de que o local não foi utilizado para depósito de lixo ou de produtos que possam trazer riscos à saúde dos futuros moradores e que não se situe em área potencialmente suscetível a problemas geotécnicos, tais como erosão, instabilidade de encosta, para terrenos a partir de 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), ou a critério da Municipalidade;

4) Levantamento Topográfico/planiáltimétrico, quando a área do terreno for acima de 1.000,00m<sup>2</sup> ou quando houver aclive/declive acentuado;

5) Certidão de Diretrizes do SEMAE, conforme Manual do Empreendedor do SEMAE;

6) uma via do Projeto de Sistema Viário, quando enquadrado pelo PGT (Polo Gerador de Tráfego).

**II - Alinhamento e Nivelamento:**

a) Documentos necessários:

- 1) cópia simples do IPTU;
- 2) cópia simples da Escritura, matrícula ou contrato;
- 3) cópia simples do RG do proprietário;
- 4) CND (Certidão Negativa de Débito) de IPTU atualizada;

**III - Alvará de Aprovação de Projetos:**

a) Documentos necessários:

- 1) CND (Certidão Negativa de Débitos) de IPTU atualizada;
- 2) cópia do espelho do IPTU atualizada;
- 3) cópia simples da Matrícula do Imóvel, Escritura ou Contrato de Compra e Venda;
- 4) cópia simples do RG do proprietário;
- 5) uma via do Projeto Simplificado devidamente assinada;
- 6) cópia simples da ART/RRT (projeto) com comprovante de pagamento e assinada pelo proprietário e profissional;
- 7) cópia simples do Recibo de ISS do profissional;
- 8) cópia do Título de Registro de Profissional e/ou Firma junto à Prefeitura;
- 9) formulário devidamente preenchido com as informações do imóvel, vagas de estacionamento, frequência de viagens e acessos, assinado pelo proprietário, autor do projeto e responsável técnico, conforme Anexo II, que fica fazendo parte integrante deste decreto;
- 10) Certidão de Uso e Ocupação do Solo para uso definido (não residencial);
- 11) Certidão de Diretrizes Viárias, quando enquadrado no PGT (Polo Gerador de Tráfego);

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO N° 18.494/19 - FLS. 3**

**b) Documentos complementares:**

- 1) Termo de Anuênciā em caso de substituição de projeto aprovado (sem C.C.O), nos termos do **Anexo III**, que fica fazendo parte integrante deste decreto;
- 2) uma via do Projeto de Terraplenagem com ART/RRT e memoriais, quando houver movimentação de terra (corte/aterro) para implantação do empreendimento;
- 3) uma via do Projeto de Drenagem com ART/RRT e memoriais, a partir de 500,00m<sup>2</sup> de área impermeável;
- 4) Laudo de Sondagem com ART e Declaração com conclusão de que o local não foi utilizado para depósito de lixo ou de produtos que possam trazer riscos à saúde dos futuros moradores/ocupantes e que não se situe em área potencialmente suscetível a problemas geotécnicos, tais como erosão, instabilidade de encosta, para terrenos a partir de 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) ou a critério da Municipalidade;
- 5) Levantamento Topográfico/planiáltimétrico, quando a área do terreno for acima de 1.000,00m<sup>2</sup> ou quando houver aclive/declive acentuado;
- 6) Certidão de Diretrizes do SEMAE, conforme Manual do Empreendedor do SEMAE;
- 7) uma via do Projeto de Sistema Viário, quando enquadrado pelo PGT (Polo Gerador de Tráfego);

**c) Apresentar a Aprovação ou Licenciamento por outros órgãos municipais, estaduais e federais, quando necessário:**

- 1) Projeto Aprovado na COMPHAP / CONDEPHAAT / IPHAN (ZC / ZEIU - 1C);
- 2) Projeto Aprovado na CETESB nas áreas de APM / APRM (Área de Proteção dos Mananciais da Região Metropolitana de São Paulo) APA - VRT (Área de Proteção Ambiental da Várzea do Rio Tiete) e ZUC / ZCM / SOD / SUC / SBD / SCA / ZPASI;

**IV - Alvará para Execução de Obras:**

**a) Documentos necessários:**

- 1) CND (Certidão Negativa de Débitos) de IPTU atualizada;
- 2) cópia do espelho do IPTU atualizada;
- 3) cópia simples da Matrícula do Imóvel, Escritura ou Contrato de Compra e Venda;
- 4) cópia simples do RG do proprietário;
- 5) vias do Projeto Simplificado aprovado;
- 6) cópia simples do Alvará de Aprovação de Projetos;
- 7) cópia simples da ART/RRT (execução) com comprovante de pagamento e assinada pelo proprietário e profissional;
- 8) cópia simples do Recibo de ISS do profissional;
- 9) cópia do Título de Registro de Profissional e/ou Firma junto à Prefeitura;



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO N° 18.494/19 - FLS. 4**

**b) Documentos complementares:**

- 1) Certidão de Aprovação do SEMAE, conforme Manual do Empreendedor do SEMAE;

**c) Apresentar a Aprovação ou Licenciamento por outros órgãos municipais, estaduais e federais, quando necessário:**

- 1) Projeto Aprovado na COMPHAP / CONDEPHAAT / IPHAN (ZC / ZEIU - 1C);
- 2) Projeto Aprovado na CETESB nas áreas de APM / APRM (Área de Proteção dos Mananciais da Região Metropolitana de São Paulo) APA - VRT (Área de Proteção Ambiental da Várzea do Rio Tiete) e ZUC / ZCM / SOD / SUC / SBD / SCA / ZPASI;
- 3) Aprovação do Corpo de Bombeiros;
- 4) Aprovação na Vigilância Sanitária Municipal/Estadual;
- 5) Outorga do DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica;
- 6) Licença e Projeto Aprovado no DER - Departamento de Estradas de Rodagem;
- 7) demais licenças necessárias para atividade solicitada, no que couber.

**V - Licença para Reforma:**

**a) Documentos necessários:**

- 1) CND (Certidão Negativa de Débitos) de IPTU atualizada;
- 2) cópia do espelho do IPTU atualizada;
- 3) cópia simples da Matrícula do Imóvel, Escritura ou Contrato de Compra e Venda;
- 4) cópia simples do RG do proprietário;
- 5) Memorial Descritivo da reforma;
- 6) nota fiscal ou orçamento do material utilizado;

**b) Documentos complementares:**

- 1) cópia simples da ART/RRT com comprovante de pagamento e assinada pelo proprietário e profissional;
- 2) apresentar anuência do Condomínio e do síndico (para Condomínios);

**VI - Alvará para Demolição:**

**a) Documentos necessários:**

- 1) cópia simples do RG do proprietário;
- 2) Certidão Negativa de IPTU atualizada;
- 3) cópia do espelho do IPTU atualizada;
- 4) cópia simples da Matrícula atualizada do CRI - Cartório Registro de Imóvel, em nome do requerente;
- 5) cópia simples Recibo de ISS - demolição de obra;
- 6) cópia simples ART ou RRT (execução) com comprovante de pagamento e assinada pelo proprietário e profissional;
- 7) recibo de ISS do profissional;



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO N° 18.494/19 - FLS. 5**

**VII - Alvará de Autorização:**

a) Documentos necessários:

- 1) CND (Certidão Negativa de Débitos) de IPTU atualizada;
- 2) cópia do espelho do IPTU atualizada;
- 3) cópia simples da Matrícula do Imóvel, Escritura ou Contrato de Compra e Venda;
- 4) cópia simples do RG do proprietário;
- 5) croqui e memorial descritivo, para perfeito entendimento da Autorização a ser emitida;
- 6) cópia simples da ART/RRT com comprovante de pagamento e assinada pelo proprietário e profissional;

**VIII - Certificado de Conclusão de Obra - CCO:**

a) Documentos necessários:

- 1) CND (Certidão Negativa de Débitos) de IPTU atualizada;
- 2) cópia simples do RG do proprietário;
- 3) cópia do documento CREA/CAU do profissional;
- 4) vias do Projeto Simplificado aprovado;
- 5) cópia simples do Alvará de Aprovação de Projeto (Frente e Verso);
- 6) cópia simples do Alvará de Execução de Projeto (Frente e Verso);
- 7) uma via do Termo de Responsabilidade e Atestado de Conclusão de Obra devidamente assinado, nos termos do Anexo IV, que fica fazendo parte integrante deste decreto;
- 8) aprovação do Corpo de Bombeiros - AVCB/CLCB, quando necessário;
- 9) cópia das licenças expedidas pelos órgãos competentes, quando couber;
- 10) Certidão de Liberação das redes do SEMAE, quando couber.

§ 1º No caso do proprietário ser pessoa jurídica, apresentar cópia simples do contrato social.

§ 2º No caso de Condomínio, apresentar cópia simples da ata de eleição do síndico.

§ 3º O órgão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, responsável pela análise e expedição dos expedientes administrativos relacionados neste decreto, poderá solicitar projetos e/ou documentos complementares, conforme a especificidade do empreendimento.

Art. 3º Os projetos de edificações para construção, conservação, demolição e ampliação da área existente, com ou sem reforma, destinados a todos os usos, conforme previsto na Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo e na Lei de Parcelamento do Solo Urbano, deverão ser apresentados na escala 1:100 (um para cem), em cópias legíveis, em linguagem técnica com exatidão, sem rasuras, conforme estabelecido no artigo 41 da Lei Complementar nº 143/2019 e nos modelos contidos no Anexo V, que fica fazendo parte integrante deste decreto.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO N° 18.494/19 - FLS. 6**

**Art. 4º** O Município divulgará os alvarás emitidos através de publicação no site da Prefeitura.

**Art. 5º** Os documentos previstos nos incisos V e VII do artigo 41 da Lei Complementar nº 143/2019, deverão ser apresentados em folha à parte do projeto de aprovação.

**Art. 6º** A regularização das edificações definidas como “existentes” nos incisos I e III do artigo 51 da Lei Complementar nº 143/2019, deverão atender os seguintes requisitos:

**I** - as edificações averbadas na matrícula, desde que conste a área de construção ou cadastradas na Secretaria de Finanças anterior a 27/09/1978;

**II** - as edificações comprovadamente cadastradas, desde que o projeto seja compatível com a ficha cadastral da Secretaria de Finanças, conforme o Levantamento aerofotogramétrico realizado em novembro de 2016.

**§ 1º** A regularização das edificações a que alude o **caput** deste artigo será admitida desde que:

**I** - as edificações apresentem condições mínimas de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade;

**II** - as edificações atendam aos usos conforme Lei Municipal nº 7.200, de 2016;

**III** - as edificações atendam as normas estaduais e federais;

**IV** - as edificações atendam o artigo 1301 do Código Civil.

**§ 2º** Será admitida a desconformidade com relação aos índices urbanísticos, representados pela Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento, Taxa de Permeabilidade, e seus parâmetros de implantação, como recuos frontais, laterais e fundos e demais normas do Código de Obras e Edificações.

**§ 3º** Apresentar prévia anuência ou autorização do órgão competente, quando se tratar de:

**I** - áreas tombadas, preservadas ou contidas em perímetro de área tombada e localizadas no raio envoltório do bem tombado (Iphan, Condephaat e Comphap);

**II** - situadas em áreas de proteção, conservação e recuperação ambiental;

**III** - atividades sujeitas a licenciamento, junto a CETESB, DER, DAEE, Vigilância Sanitária Estadual.

**§ 4º** Para a regularização das edificações “existentes” será emitido um Alvará de Regularização com Certificado de Conclusão de Obra.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO N° 18.494/19 - FLS. 7**

**§ 5º** Constatadas divergências com a ficha cadastral ou no caso de adequações da edificação existente, a regularização da edificação deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 143/2019, com a Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo e com a Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

**Art. 7º** Nos casos em que for necessária a aprovação ou licenciamento por outros órgãos municipais, estaduais e federais, a expedição de alvará para execução de obra fica condicionada, conforme a situação exigir.

**§ 1º** Conforme estabelece o parágrafo único do artigo 65 da Lei Complementar nº 143/2019, o Município autoriza a apresentação dos seguintes documentos com o pedido de Certificado de Conclusão de Obras:

**I** - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;  
**II** - Projeto aprovado e Laudo Técnico de Avaliação - LTA (Vigilância Sanitária Municipal);

**III** - Certidão de Liberação de Redes - SEMAE, desde que tenha sido apresentada a Certidão de Diretrizes quando expedido o Alvará de Aprovação de Projeto.

**§ 2º** O interessado e o profissional deverão apresentar o Termo de Responsabilidade e Atestado de Conclusão de Obra assinado, nos termos do Anexo IV deste decreto, juntamente com o pedido do Alvará de Execução de Obra.

**§ 3º** Os documentos a serem apresentados devem ser compatíveis com o projeto aprovado.

**§ 4º** No caso de modificações ou alterações entre as aprovações de outros órgãos e o projeto aprovado, é responsabilidade do interessado e do profissional a solicitação de substituição do projeto de aprovação e da execução de obras anteriormente ao pedido de CCO.

**Art. 8º** Para as obras que necessitem de Licença Especial para Execução de Obras, conforme estabelece o artigo 72 da Lei Complementar nº 143/2019, será elaborado o decreto municipal envolvendo todas as Secretarias pertinentes para autorização das obras e serviços, e posterior expedição do Termo de Autorização pela Secretaria de Governo.

**Art. 9º** O Poder Executivo Municipal emitirá comunicado, por meio dos seguintes critérios:

**I - Documentação deficiente (artigo 101 da Lei Complementar nº 143/2019):**

a) em caso de erro ou insuficiência de documentos, o requerente será notificado, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento pelo Departamento de Licenciamento de Obras Particulares, a fim de fornecer os esclarecimentos que forem julgados necessários, para análise do projeto, sendo que o interessado deverá atender e apresentar os documentos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação;



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO N° 18.494/19 - FLS. 8**

b) é responsabilidade do proprietário e do responsável técnico as informações (endereço completo, e-mail, telefone, etc.) contidas no requerimento, que serão utilizadas para emissão e encaminhamento das notificações;

c) o não atendimento dentro do prazo estipulado acarretará o indeferimento e arquivamento do processo.

**II - Documentação deficiente (artigo 29 da Lei Complementar nº 143/2019):**

a) todos os pedidos de expedientes administrativos relacionados no artigo 29 da Lei Complementar nº 143/2019 serão vistoriados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal uma única vez, salvo nos casos devidamente justificados pelo órgão competente;

b) quando o agente vistor constatar que o imóvel está fechado, notificará o interessado para agendar nova vistoria em até 7 (sete) dias;

c) se houver divergências, o interessado será notificado em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do processo pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares para correções necessárias e apresentação do projeto no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação:

1) caso necessário, o prazo para atendimento da notificação poderá ser prorrogado por igual período;

2) para solicitação de nova vistoria do imóvel, o interessado deverá efetuar o pagamento das taxas devidas ao órgão competente, inclusive quando na primeira visita o agente vistor for impossibilitado de efetuar a vistoria;

d) o prazo para manifestação do Poder Público Municipal quanto à análise e avaliação dos documentos e projetos é de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento pelo Departamento de Licenciamento de Obras Particulares, descontando-se os trâmites nas demais Secretarias (de acordo com a especificidade do empreendimento);

e) a manifestação é caracterizada pelo deferimento ou indeferimento do requerimento, ou pelo Comunicado;

f) no caso dos processos administrativos apresentarem elementos incompletos ou incorretos no projeto ou na documentação ou que necessitarem de esclarecimentos, o interessado e o profissional responsável serão notificados para as devidas correções;

g) é responsabilidade do proprietário e do responsável técnico as informações (endereço completo, e-mail, telefone, etc.) contidas no requerimento, que serão utilizadas para emissão e encaminhamento das notificações;

h) o prazo para atendimento do Comunicado é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da manifestação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;

i) o não atendimento do Comunicado implicará no indeferimento e no arquivamento do processo, sem prejuízo da ação fiscal correspondente e cobrança de taxas devidas.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO N° 18.494/19 - FLS. 9**

**Art. 10** Fica estabelecido os seguintes procedimentos administrativos:

**I - Reconsideração de despacho:**

a) Para solicitação de reconsideração de despacho exarado no processo, deverá ser anexado um requerimento específico assinado pelo interessado e pelo profissional, com todas as justificativas e documentos necessários para nova análise, sendo que o prazo para pedido de reconsideração será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da manifestação, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo;

**II - Retirada dos expedientes administrativos:**

- a) trata-se da retirada pelo interessado dos documentos deferidos e expedidos pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo;
- b) o prazo máximo para retirada dos expedientes administrativos será de 180 (cento e oitenta) dias, não prorrogáveis, a contar da data da sua emissão;
- c) expirado o prazo, o processo será arquivado;
- d) para retirada do documento, após o processo estar arquivado, o interessado deverá protocolar requerimento específico para busca em arquivo e desentranhamento, e recolher os valores atualizados das taxas devidas.

**Art. 11** Nos casos de subdivisão dos compartimentos em edificações com usos não residenciais e para adaptação de uso/atividade deverá ser submetido à aprovação do projeto conforme disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 143/2019.

**§ 1º** A subdivisão dos compartimentos em usos residenciais poderá ser autorizada pela Licença para Reforma, observada a NBR 16.280 (que trata de Reforma em Edificações/Sistema de Gestão de Reformas/Requisitos) ou norma que a substitua.

**§ 2º** Os compartimentos resultantes da subdivisão devem atender as dimensões e áreas mínimas exigidas, e prever a iluminação e ventilação dos ambientes.

**Art. 12** As coberturas leves de que trata o artigo 381 da Lei Complementar nº 143/2019 serão consideradas edificações provisórias e sua autorização deverá ser renovada anualmente.

**§ 1º** A expedição da autorização para uso temporário do recuo por coberturas leves fica condicionada ao pagamento anual da contrapartida onerosa, não sendo a cobrança passível de cancelamento proporcional, que será calculada, conforme segue:

*Fórmula = área do terreno x área da cobertura x valor venal do terreno (m<sup>2</sup>) x 0,10*  
área do terreno



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO N° 18.494/19 - FLS. 10**

**§ 2º** A cobertura leve no recuo é caracterizada pelo caráter temporário, com o uso de materiais facilmente desmontáveis.

**§ 3º** Para solicitação do alvará de autorização, o interessado deverá protocolar requerimento com os documentos exigidos e apresentar memorial descritivo da cobertura a ser instalada (materiais, revestimentos e estrutura de sustentação), e declaração quanto à regularidade da edificação principal.

**§ 4º** O licenciamento para utilização temporária do recuo frontal obrigatório será emitido em favor do imóvel e destinado exclusivamente aos usos previstos no artigo 381 da Lei Complementar nº 143/2019, ficando revogado caso ocorram alterações no ramo de atividade do estabelecimento ou paralisação das atividades.

**§ 5º** Caso ocorram alterações no ramo de atividade ou a mesma venha a ser suspensa ou paralisada, a estrutura temporária sobre a faixa de recuo frontal obrigatório deverá ser retirada e a permeabilidade nesta faixa deverá ser reestabelecida, sob exclusiva responsabilidade do proprietário.

**Art. 13** Para obtenção dos benefícios da casa popular, o interessado deverá:

- I - comprovar ser proprietário do imóvel;
- II - não possuir outro imóvel.

**§ 1º** As vantagens da aprovação do projeto da casa popular só poderão ser concedidas à mesma pessoa, uma única vez.

**§ 2º** Será considerado de interesse social a habitação isolada, desde que atenda ao disposto no artigo 430 da Lei Complementar nº 143/2019, construída pelo proprietário segundo projetos tipo elaborados pelo Poder Público Municipal.

**§ 3º** O dimensionamento mínimo dos ambientes segue o estabelecido na tabela 3A do Anexo 3 da Lei Complementar nº 143/2019.

**§ 4º** A regulamentação específica para casas populares será definida pela Coordenadoria de Habitação, ou órgão que a substitua.

**Art. 14** Fica estabelecido os seguintes procedimentos fiscais:

**I - Notificação:** deverão constar as informações, conforme estabelece o artigo 521 da Lei Complementar 143/2019.

**II - Auto de Infração:** instrumento descritivo no qual a fiscalização aplica a sanção cabível a qualquer violação, conforme estabelece os artigos 524, 525 e 526 da Lei Complementar nº 143/2019.



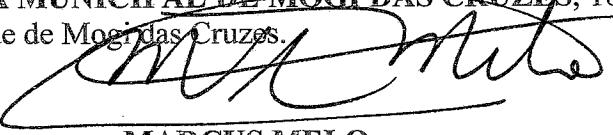
PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO N° 18.494/19 - FLS. 11**

**Art. 15.** A Secretaria de Planejamento e Urbanismo, por intermédio de seu órgão competente, adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.

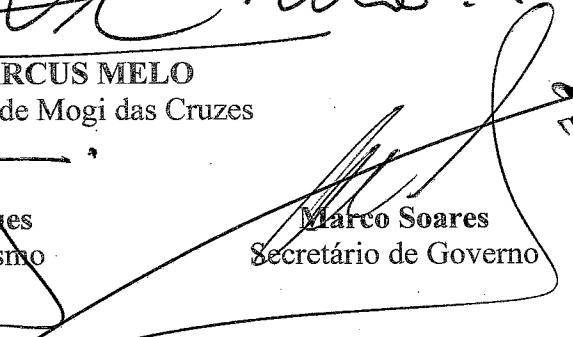
**Art. 16.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 18 de julho de 2019,  
458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCUS MELO**

Prefeito de Mogi das Cruzes

  
**Claudio Marcelo de Faria Rodrigues**  
Secretário de Planejamento e Urbanismo

  
**Marco Soares**  
Secretário de Governo

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 18 de julho de 2019. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br).

SMPU

## ANEXO I AO DECRETO N° 18.494/19

REQUERIMENTO		
EXCELENTE SENHOR PREFEITO DE MOGI DAS CRUZES O PROPRIETÁRIO ABAIXO SOLICITA:		
<input type="checkbox"/>	CERTIDÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA PARA CONDOMÍNIO/ CERTIDÃO DE CONFORMIDADE	
<input type="checkbox"/>	ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO	<input type="checkbox"/> RESIDENCIAL UNIRRESIDENCIAL <input type="checkbox"/> RESIDENCIAL MULTIRRESIDENCIAL <input type="checkbox"/> COMERCIAL <input type="checkbox"/> INDUSTRIAL <input type="checkbox"/> OUTROS:
<input type="checkbox"/>	ALVARÁ PARA EXECUÇÃO DE OBRA	<input type="checkbox"/> RESIDENCIAL UNIRRESIDENCIAL <input type="checkbox"/> RESIDENCIAL MULTIRRESIDENCIAL <input type="checkbox"/> COMERCIAL <input type="checkbox"/> INDUSTRIAL <input type="checkbox"/> OUTROS:
<input type="checkbox"/>	ALVARÁ DE DESDOBRO DE LOTE	
<input type="checkbox"/>	ALVARÁ DE REMEMBRAMENTO DE LOTE	
<input type="checkbox"/>	ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	
<input type="checkbox"/>	LICENÇA PARA REFORMA	
<input type="checkbox"/>	ALVARÁ PARA DEMOLIÇÃO	
<input type="checkbox"/>	ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO	
<input type="checkbox"/>	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA	
<input type="checkbox"/>	OUTROS:	
PROPRIETÁRIO		CPF/CNPJ:
ENDERECO DO PROPRIETÁRIO:		CEP:
E-MAIL DO PROPRIETÁRIO:		TELEFONE DO PROPRIETÁRIO:
ENDEREÇO DA OBRA:		
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:		MATRÍCULA:
AUTOR DO PROJETO:	<input type="checkbox"/> ARQUITETO <input checked="" type="checkbox"/> ENGENHEIRO CIVIL	<input type="checkbox"/> CAU <input type="checkbox"/> CREA
E-MAIL DO AUTOR DO PROJETO:	TELEFONE DO AUTOR DO PROJETO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA:	<input type="checkbox"/> ARQUITETO <input checked="" type="checkbox"/> ENGENHEIRO CIVIL <input type="checkbox"/> CAU <input type="checkbox"/> CREA	
E-MAIL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: TÉCNICO:	TELEFONE DO RESPONSÁVEL	

TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO  
MOGI DAS CRUZES, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO



**ANEXO II AO DECRETO N° 18.494/19**PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ANEXO II

PROCESSO N°

formulário SMT/DMT/01/2017

**PROPRIETÁRIO / AUTOR DO PROJETO / RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO**

Proprietário:

RG:

E-mail:

Tel:

Endereço corresp:

Autor do projeto:

CREA/CAU:

E-mail:

Tel.:

Resp. Execução:

CREA/CAU:

E-mail:

Tel.:

**DADOS DO EMPREENDIMENTO**

Endereço:

Inscrição Imob. (S.Q.U.):

Tipologia:

Área total do terreno:

Área construída total:

Área construída anterior:

**NÚMERO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO (resolve dentro do lote)**

Parâmetros	Vagas Privativas
AC comput. <sup>1</sup>	Privativas
Assentos <sup>2</sup>	Bicicletas
Unidades <sup>3</sup>	Motos

Vagas Públicas	
Visitantes	Carga e Descarga
Pessoa c/Deficiência	Bicicletas
Idoso	Motos

<sup>1</sup> A área construída computável é a utilizada para fins de cálculo de vagas de estacionamento; sendo considerada a área edificada, excluindo-se áreas de jardins cobertos, estacionamentos cobertos e equipamentos (casa de máquinas, bombas e geradores).

<sup>2</sup> Nº de assentos, para templos, salões de culto e salões de reuniões.

<sup>3</sup> Quantidade de unidades autônomas, para condomínios.

**VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM OUTRO IMÓVEL (não resolve dentro do lote) conforme disposto no Art. 170 da Lei nº 7.200/2016.**

Endereço:

Nº de vagas:

No caso de contrato com estacionamento, anexar contrato.

**FREQUÊNCIA DE VIAGENS**

Autos	
Veículos/hora	Veículos/dia

Carga e Descarga	
Veículos/hora	Veículos/dia

**ACESSO AO IMÓVEL**

Existe mobiliário urbano ou sinalização vertical/horizontal em frente ao imóvel?

 Sim, descreva Nao

Caso haja necessidade de remover ou relocar qualquer sinalização ou equipamento urbano para atender às necessidades do projeto, o serviço será realizado por conta do responsável pelo imóvel, após a devida aprovação pelo órgão competente.

Existe área para embarque e desembarque?

 Sim, capacidade Nao**OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS**

Declaro estar ciente que qualquer alteração nas informações contidas neste formulário, bem como a constatação de que a área de acumulação e estacionamento ultrapassem a capacidade indicada neste documento, implicará na obrigatoriedade de submeter um Projeto de Sistema de Viário para aprovação da Secretaria Municipal de Transportes, durante o período de análise e avaliação, o empreendimento deverá permanecer fechado para acesso de veículos.

Caso sejam constatados transtornos no Sistema Viário do entorno, decorrente da implantação do empreendimento, mesmo antes ou após a obtenção do CCO (Certificado de Conclusão de Obra), o proprietário se compromete a protocolar na Secretaria Municipal de Transportes, um projeto executivo de adequação viária, bem como cronograma de execução das medidas para mitigar o impacto no trânsito causado pelo referido empreendimento; e se compromete também, após análise e aprovação da Secretaria Municipal de Transportes, arcar com as despesas e obras razoavelmente necessárias para execução das referidas medidas, em caso de alterações ou danos na via por conta das referidas obras, o pavimento será reconstituído no local danificado. Caso o imóvel venha a ser alugado, o responsável pelo empreendimento se compromete a dar ciência ao locatário quanto ao projeto aprovado, bem como em relação às informações contidas no presente documento.

Declaro ainda, para os devidos fins de direito na esfera penal que o projeto em questão obedece rigorosamente a todas disposições legais federais, estaduais e municipais que disciplinam os assuntos relativos às áreas de estacionamento (público e privado), espera, carga/descarga e embarque/desembarque.

Mogi das Cruzes, em

PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO

RESPONSÁVEL EXECUÇÃO

**ANEXO III AO DECRETO N° 18.494/19**

**TERMO DE ANUÊNCIA**

Mogi das Cruzes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_,  
Arquiteto(a)/Engenheiro(a), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do  
CAU/CREA n.º \_\_\_\_\_.

**DECLARO** que nada tenho a opor quanto a  
Substituição do projeto aprovado através do alvará nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_ de  
\_\_\_\_\_, por outro profissional.

De acordo:

Arqtº (a)/Engº(a) \_\_\_\_\_  
CAU/CREA N.º \_\_\_\_\_



## ANEXO IV AO DECRETO N° 18.494/19

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE E ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

OBRA:

LOCAL:

SETOR \_\_\_\_ QUADRA \_\_\_\_ UNIDADE \_\_\_\_

PROPRIETÁRIO (A):

N.º DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO: \_\_\_\_\_

N.º DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA: \_\_\_\_\_

A edificação está concluída (  ) totalmente (  ) parcialmente

ÁREA DA CONSTRUÇÃO

#### **DECLARAÇÕES**

Declaro na condição de autor do projeto aprovado que a obra objeto deste laudo:

I - Seguiu projeto aprovado pelo alvará acima mencionado.

II - Foi executada de acordo com as especificações técnicas de projeto, e estas atendem rigorosamente todas as disposições legais federais, estaduais e municipais, que disciplinam os aspectos edilícios, ambientais e do ordenamento do uso e ocupação do solo, bem como as Normas Técnicas Brasileiras NBR's.

Declaro na condição de responsável técnico pela execução da obra objeto deste laudo que a mesma:

I- Foi executada de acordo com o projeto aprovado, obedecendo rigorosamente todas as disposições legais federais, estaduais e municipais, que disciplinam os aspectos edilícios, ambientais e do ordenamento do uso e ocupação do solo, bem como as Normas Técnicas Brasileiras NBR's.

II- Apresenta condições de ocupação, atendendo os padrões de segurança de uso, de conforto, de salubridade, de acessibilidade, habitabilidade e estando apta a obtenção do "CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA".

Sob as penas da lei, somos responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadas neste laudo técnico. Isto posto, solicitamos o competente "CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA".

Autor(a) do Projeto

CAU/CREA

RRT/ART

Responsável Técnico Pela execução da Obra

CAU CREA

RRT ART

PROPRIETÁRIO (A)

CPF Nº



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - São Paulo

Decreto N°

**ANEXO 5 - A**

01/04

**SELO PADRÃO**

**1. Diagramação - MODELO**

PROJETO SIMPLIFICADO (1a)		FOLHA: (2a)
		ESCALA: (2b)
OBRA	(3)	
TRADUTOR	(4)	
IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	PROPRIETÁRIO:  LOGRADOURO:  NÚMERO: (5c) BAIRRO: (5d) MUNICÍPIO: (5e)  INSCRIÇÃO CADASTRO: S   Q   U	ZONA (6) TO: (7a) CA: (7b) INDEXURBANÍSTICOS TP (8)
SITUAÇÃO SEM ESCALA	DECLARAÇÕES (11a)  Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da prefeitura do direito de propriedade do terreno e que a obra objeto deste projeto não será iniciada antes da retirada do alvará correspondente. Declaro para os devidos fins de direito inclusive na esfera penal que este projeto obedece rigorosamente todas as disposições legais federais, estaduais e municipais que disciplinam os aspectos edifícios, ambientais e do ordenamento do uso e ocupação do solo; bem como as normas técnicas Brasileiras -NBR's.	
(9)	PROPRIETÁRIO: RG: (11b)	
QUADRO DE ÁREAS	AUTOR DO PROJETO:  TÍTULO CRE/CAU Nº: ART/RT Nº:  PREF: (11c)	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:  TÍTULO CRE/CAU Nº: ART/RT Nº:  PREF: (11d)
PMMIC	(10)	
	(11)	
	(12)	

CONTINUA FOLHA 02/04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - São Paulo

Decreto N°

ANEXO 5 - A

02/04

SELO PADRÃO

**2. Campos de Preenchimento**

Todos os campos de preenchimento do Selo Padrão devem ser preenchidos de forma clara e sem rasuras e com informações corretas.

CAMPO	CONTEÚDO	ORIENTAÇÃO
(1a)	Título da Prancha	Para todos tipos de projetos indicar o seguinte título obrigatório: <b>PROJETO SIMPLIFICADO.</b>
(1b)	Conteúdo da Prancha	Listar os desenhos integrantes da folha. Exemplo: Plantas Térreo, Mezanino, e Tipo.
(2a)	Numeração da folha	Indicar os números das folhas de projeto. Exemplo: 01/02
(2b)	Escala dos desenhos	Indicar a escala dos desenhos Exemplo: 1:100
(3)	Objeto assunto da obra	Indicar o assunto da obra. Exemplo: Construção de um Condomínio.
(4)	Tipologia e uso da Edificação	Indicar a tipologia e o uso da edificação. Exemplo: Residencial Multifamiliar Horizontal.
(5a)	Proprietário	Indicar o nome do Proprietário.
(5b)	Logradouro	Identificar o nome do logradouro onde se localiza a obra.
(5c)	Número	Indicar o número oficial do lote*
(5d)	Bairro	Identificar o nome do bairro onde se localiza a obra.
(5e)	Município	Indicar o nome do Município de Mogi das Cruzes
(5f)	Inscrição cadastro	Indicar a sigla do cadastro imobiliário municipal, número constante no carnê do IPTU.
(6)	Zona de Uso	Indicar o Zoneamento Urbano , conforme estabelecido na LOUOS-7.200/16.
(7a)	Índices Urbanísticos (TO)	Indicar a taxa de ocupação do lote, onde TO é a relação entre a área ocupada (Ao) e a área total do terreno (At).
(7b)	Índices Urbanísticos (CA)	Indicar o coeficiente de aproveitamento do lote, onde CA é a relação entre a área total construída (Ac) computável da edificação e a área total do terreno(At).
(8)	Taxa de permeabilidade (TP)	Indicar a taxa de permeabilidade do lote, onde TP é relação entre as áreas permeáveis e área total do terreno.
(9)	Planta de Situação Urbana sem escala.	Indicar a posição do lote dentro da quadra do loteamento; dos logradouros e respectivos nomes; da distância do lote até a esquina; norte e interferências próximas ao local quando houver**. Exemplo (vide folha 04/ 04 deste anexo)
(10)	Quadro de áreas	Indicar as áreas do projeto: a construir, a conservar, a regularizar e a demolir. Modelo (vide folha 04/ 04 deste anexo).
(11a)	Declaração Legal	Indicar o texto da Declaração Legal (vide folha 04/04 deste anexo).
(11b)	Proprietário	O espaço deve conter a assinatura do proprietário, com a indicação do número do RG e CPF.
(11c)	Autor do Projeto	O espaço deve conter a assinatura do Autor do Projeto com a devida identificação (Nome, Título, nº do Crea/Cau, nº da ART/RRT, nº do RP)
(11d)	Responsável Técnico pela Obra	O espaço deve conter a assinatura do Responsável Técnico pela Execução da Obra, com a devida identificação (Nome, Título, nº do Crea/Cau, nº da ART/ RRT, nº do RP)
(12)	Espaço PMMC	Espaço reservado para uso da Prefeitura de Mogi das Cruzes. As dimensões deverão ser respeitadas, e sem preenchimento sólido ou hachuras.

\* indicar quando houver,

\*\* considera-se Interferência locais: rodovias, ferrovias, rios, nascentes, lagos, e outros que venham interferir na implantação do projeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - São Paulo

Decreto N°

ANEXO 5 - A

03/04

SELO PADRÃO

3. Dimensão dos Campos de Preenchimento

PROJETO SIMPLIFICADO		18,50	1,00	3,00	1,85	FOLHA: 0,10	ESCALA: 0,10	
VER DETALHE FOLHA 04/04	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	1,85	13,40	1,00	3,00			
		0,50	16,50					
		2,00					2,00	
VER DETALHE FOLHA 04/04	SITUAÇÃO SEM ESCALA	1,10					1,10	
		4,40						
		5,50						
VER DETALHE FOLHA 04/04	QUADRO DE ÁREAS	0,50	7,61				29,70	
		6,30	8,20					
		5,95	0,10					
P/M/C		1,00	16,50	1,00	5,35			
Medidas em cm								
CONTINUA FOLHA 04/04								



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - São Paulo

## **Decreto N°**

## **ANEXO 5 - A**

04/04

SELO PADRÃO

### 3.1. Detalhe - Campo (5)

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	PROPRIETÁRIO:		
	0,17	12,63	1,58
LOGRADOURO:			0,10
NÚMERO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	0,88
3,33	4,96	3,83	0,10
INSCRIÇÃO CADASTRO:	0,25	0,25	0,78
0046	1,70	8,77	0,10
	Q	U	0,68

### 3.2. Detalhe - Campos (9), (10) e (11)

## **DECLARAÇÕES**

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da prefeitura do direito de propriedade do terreno e que a obra objeto deste projeto não será iniciada antes da retirada do alvará correspondente.

Declaro para os devidos fins de direito inclusive na esfera penal que este projeto obedece rigorosamente todas as disposições legais federais, estaduais e municipais que disciplinam os aspectos edilícios, ambientais e do ordenamento do uso e ocupação do solo; bem como as normas técnicas Brasileiras -NBR's.

---

**PROPRIETÁRIO:**

RG: CPF:

---

**AUTOR DO PROJETO:**

TÍTULO  
CREA/CAU Nº:  
PREF:

---

**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:**

TÍTULO  
CREA/CAU Nº:  
APT/PRT Nº:  
PREF:

Medidas em cm



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - São Paulo

Decreto Nº

**ANEXO 5 - B**

01/06

**REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PROJETO SIMPLIFICADO**

**1. Linha de Representação**

REPRESENTAÇÃO	DENOMINAÇÃO	ESP.	APLICAÇÃO
	Continua grossa	(± 0,6mm)	contorno do perímetro externo das edificações a construir e/ou existentes.
		(± 0,6mm)	contorno da volumetria externa das edificações, projetadas e existentes, inclusive os volumes da cobertura, barrilete, ático, caixas d'água, casa de máquinas, heliponto, e outros quando houver
		(± 0,4mm)	margens da folhas, quadros
	Continua fina	(± 0,1mm)	indicação de cotas dos afastamentos e recuos das edificações, projetadas e existentes, em relação às divisas e ao alinhamento do lote e entre as construções
		(± 0,2mm)	locação das vagas de estacionamento, área de desaceleração
		(± 0,2mm)	indicação das áreas permeáveis
		(± 0,2mm)	indicação dos elementos compostores da implantação da edificação no terreno que comprometam a ocupação e aproveitamento da área, tais como taludes, arrimos, rampas, etc
		(± 0,2mm)	limite do terreno em planta, linhas de piso
		(± 0,25mm)	indicação dos muros de divisa, inclusive os muros de contenção, quando for o caso
		(± 0,1mm)	indicação das cotas de nível do terreno, de implantação, bem como de todos os pavimentos
		(± 0,1mm)	indicação das cotas de altura
-----	Tracejada grossa	(± 0,4mm)	contorno do perímetro externo das edificações a demolir.
-----	Tracejada fina	(± 0,2mm)	projeções de todos os elementos distintos entre si, que compõem a edificação, tais como marquises, sacadas, varandas e outros elementos arquitetônicos
-----	Traço e ponto fina	(± 0,2mm)	localização do(s) reservatório(s) de águas pluviais, quando for o caso
-----		(± 0,2mm)	localização do esquema do sistema de esgotamento sanitário, quando for o caso
-----		(± 0,2mm)	localização do sistema de abastecimento de água, quando for o caso
-----		(± 0,25mm)	áreas de acumulação
-----		(± 0,1mm)	limite do terreno em corte
.....	Ponto grossa	(± 0,40mm)	indicação do perfil natural do terreno
-----	Traço longo, dois traços curtos grossa	(± 0,6mm)	indicação das Faixas <i>non aedificandi</i> , das Áreas de Preservação Permanente (APP), das Reservas Legais, das faixas de servidão, e outras, quando houver

CONTINUA FOLHA 02/06



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - São Paulo

Decreto Nº

**ANEXO 5 - B**

02/06

**REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PROJETO SIMPLIFICADO**

**2. Hachuras**

**2.1 Planta de Locação e Corte Esquemático:**

As Hachuras abaixo representadas deverão ser apresentadas na cor preta, seguindo o tipo de linha estabelecido no item 1.

REPRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO
	Sem preenchimento ou qualquer tipo de hachura	áreas a construir
	linhas traçadas a 45° à direita, com distanciamento entre linhas de 2mm a 3mm.	áreas existentes aprovadas a conservar
	linhas traçadas a 45° à direita e esquerda, com distanciamento entre linhas de 2mm a 3mm.	áreas existentes a regularizar
	Sem preenchimento ou qualquer tipo de hachura	áreas existentes a demolir
	preenchimento total por pontos alternados	áreas permeáveis
	preenchimento total por hexagonos com dimensionamento das faces de ± 2mm	áreas externas pavimentadas com piso intertravado drenante. (Computável na taxa de permeabilidade o equivalente a 30% da área pavimentada)
	preenchimento total por linhas verticais paralelas, com distanciamento entre linhas de ± 1,5mm	áreas de corte do perfil natural do terreno
	preenchimento total por linhas horizontais paralelas, com distanciamento entre linhas de ± 1,5mm	áreas de aterro sobre o perfil natural do terreno.
	preenchimento total sólido	terra em corte
	preenchimento total por linhas à 45° à esquerda, traço e ponto, com distanciamento entre linhas de ± 1,5mm	área de acumulação

CONTINUA FOLHA 03/06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - São Paulo

Decreto N°

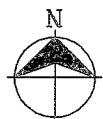
ANEXO 5 - B

03/06

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PROJETO SIMPLIFICADO

3. Outras convenções

3.1 Norte



3.2 Indicação gráfica dos acessos

3.2.1 Por pedestre



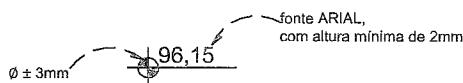
3.2.2 Por veículos



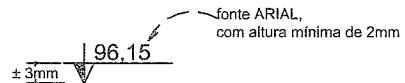
3.3 Cotas de nível

As cotas de nível são sempre em metro, indicando o nível acabado dos pisos e/ou o nível do terreno.

3.3.1 Em planta



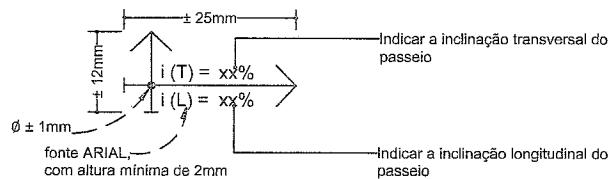
3.3.2 Em corte



3.4 Inclinação dos passeios

Nos passeios deverão estar indicadas as inclinações transversal e longitudinal, em atendimento a acessibilidade, conforme figura 3.4.1

3.4.1 Em planta



CONTINUA FOLHA 04/06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - São Paulo

Decreto Nº

ANEXO 5 - B

04/06

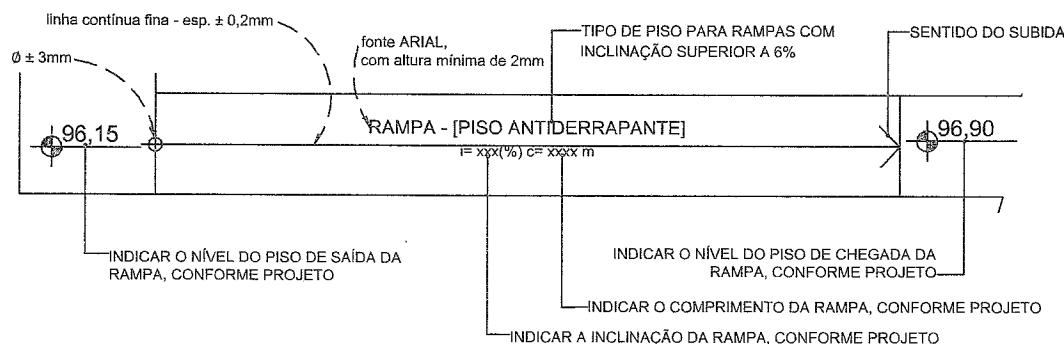
REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PROJETO SIMPLIFICADO

3.5 Rampa externas

As rampas externas devem apresentar a indicação de sentido ascendente, conforme exemplo figura 3.5.1, e ainda conter as seguintes informações:

- a) inclinação da rampa;
- b) comprimento da rampa;
- c) tipo de piso para as rampas com inclinação superior a 6%;
- d) indicação dos níveis dos pisos de saída e chegada da rampa.

3.5.1 Em planta

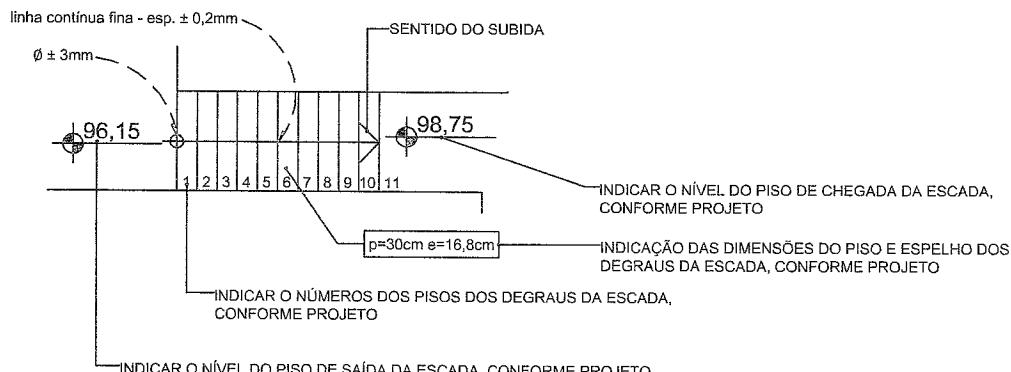


3.6 Escadas externas

As escadas externas devem apresentar a indicação de sentido ascendente, conforme exemplo figura 3.6.1, e ainda conter as seguintes informações:

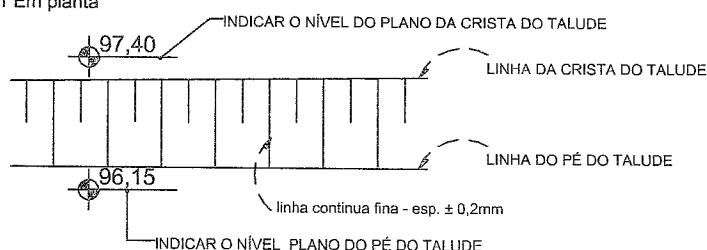
- a) números dos pisos dos degraus;
- b) dimensão dos pisos e espelhos dos degraus;
- c) indicação dos níveis dos pisos de saída e chegada da rampa.

3.6.1 Em planta



3.7 Taludes

3.7.1 Em planta



CONTINUA FOLHA 05/06



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - São Paulo

Decreto N°

ANEXO 5 - B

05/06

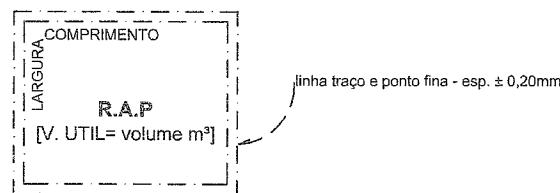
### REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PROJETO SIMPLIFICADO

#### 3.8 Reservatório de Águas Pluviais

Os reservatórios de águas pluviais deverão estar dimensionadas de acordo com o estabelecido por legislação pertinente, e conter as seguintes informações, conforme figura 3.8.1:

- a) limite do(s) Reservatório(s);
- b) dimensões do(s) Reservatório(s);
- c) capacidade de retenção do(s) reservatórios, ou seja, o volume útil.

##### 3.8.1 Em planta



#### 3.9 Vagas de estacionamento

As vagas deverão ter as dimensões correspondentes ao uso que se destinam, atendendo a legislação pertinente.

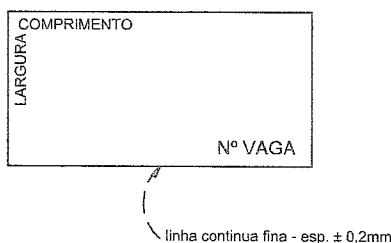
As vagas de estacionamento comuns, conforme figuras 3.9.1 e 3.9.2, devem conter as seguintes informações:

- a) limite da vaga;
- b) dimensões da vaga;
- c) número da vaga.

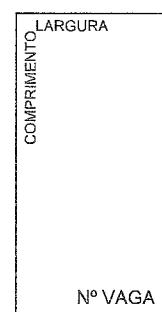
As vagas de estacionamento especiais, conforme figuras 3.9.3, 3.9.4, 3.9.5 e 3.9.6, devem conter as seguintes informações:

- a) limite da vaga;
- b) dimensões da vaga;
- c) número da vaga;
- d) identificação de vaga especial;
- e) faixa adicional de circulação, conforme NBR-9050.

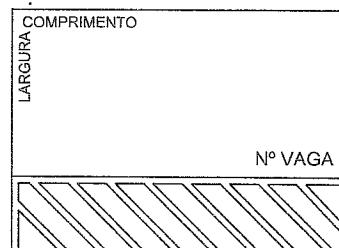
##### 3.9.1 Vaga comum (sentido horizontal)



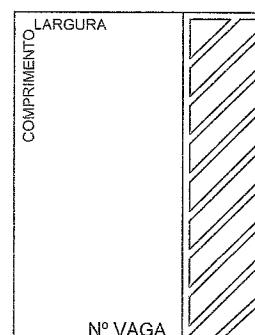
##### 3.9.2 Vaga comum (sentido vertical)



##### 3.9.3 Vaga especial com a faixa adicional no comprimento (sentido horizontal)



##### 3.9.4 Vaga especial com a faixa adicional no comprimento (sentido vertical)



CONTINUA FOLHA 06/06

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - São Paulo

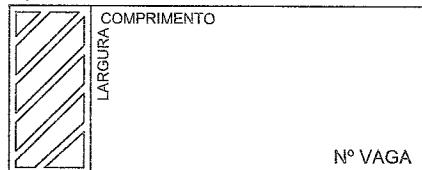
Decreto N°

ANEXO 5 - B

06/06

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PROJETO SIMPLIFICADO

3.9.5 Vaga especial com a faixa adicional na largura (sentido horizontal - em baliza)



3.9.6 Vaga especial com a faixa adicional no comprimento (sentido vertical)

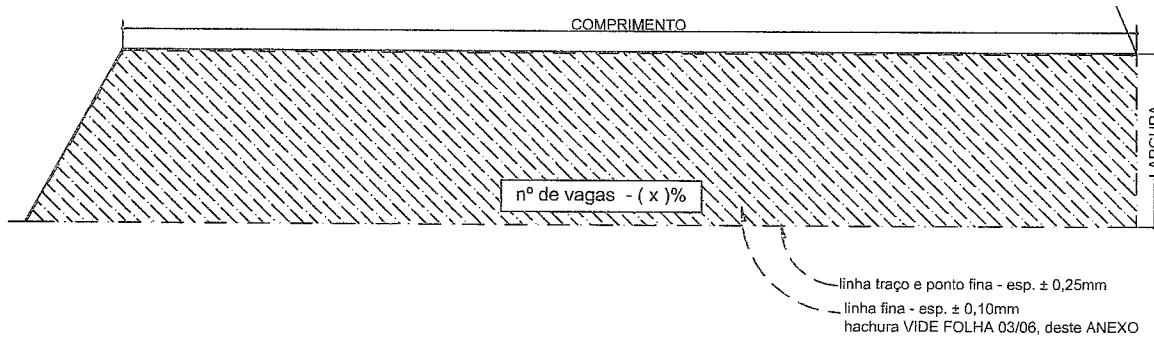


3.10 Áreas de Acumulação

As áreas de acumulação deverão estar dimensionadas atendendo a legislação pertinente, e devem conter as seguintes informações, conforme figura 3.10.1:

- limite da área de acumulação;
- dimensões da área de acumulação;
- capacidade da área de acumulação, ou seja quantidade de vagas e a correspondência em porcentagem equivalente ao total das vagas de estacionamento previstas.

3.10.1 Em planta

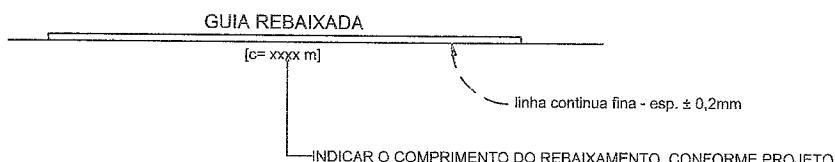


3.11 Guia Rebaixada

Deverá ser indicado em projeto o rebaixamento das guias, conforme exemplo figura 3.11.1, e ainda conter as seguintes informações:

- comprimento do rebaixamento pretendido.

3.11.1 Em planta





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - São Paulo

Decreto Nº

**ANEXO 5 - C**

01/02

**DIAGRAMAÇÃO DA FOLHA DO PROJETO SIMPLIFICADO**

**1. Considerações Gerais**

Os formatos das folhas de desenhos referencialmente deverão ser os da série A, conforme NBR 10068, tendo como formato máximo A0, de modo a evitar problemas de manuseio.

**1.1 Dobramento de folhas**

O dobramento das folhas do projeto simplificado deverá atender o formato final A4.

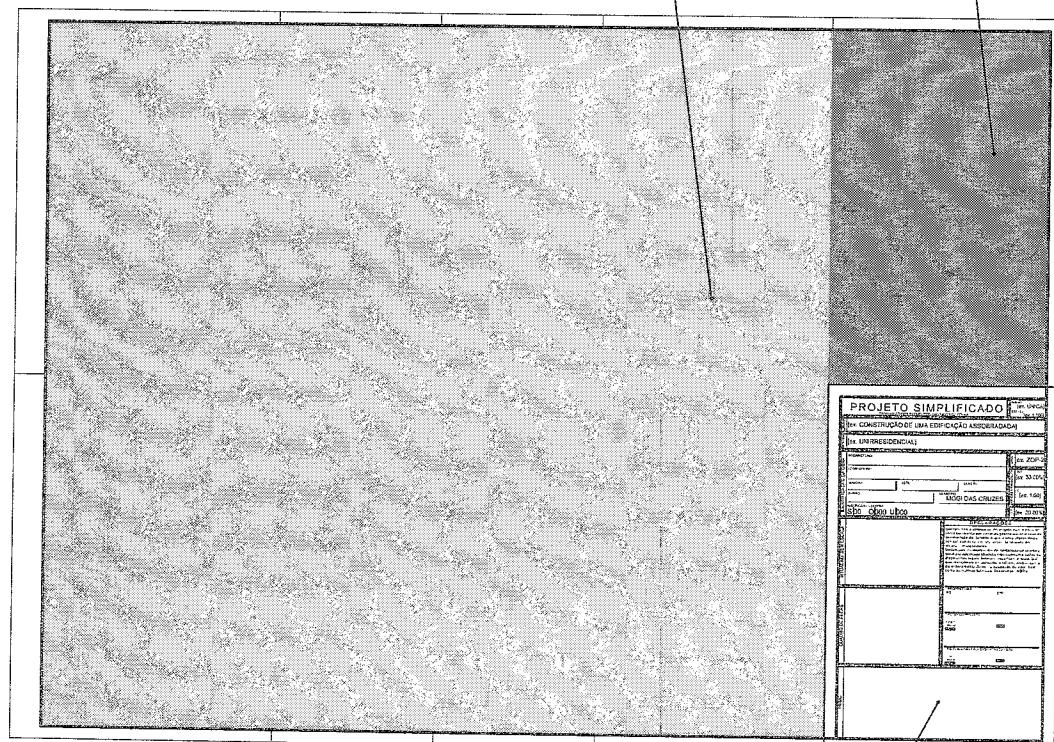
**2. Diagramação**

**2.1 Esquema Geral**

As folhas de desenho deverão ser apresentadas conforme a disposição ilustrada abaixo.

ESPAÇO PARA TEXTOS  
[NOTAS, PROGRAMA ARQUITETÔNICO, E TABELAS]  
VIDE FOLHA 02/02 - item 2.2, DESTE ANEXO

ESPAÇO PARA DESENHO  
[PLANTA DE LOCAÇÃO, CORTE ESQUEMÁTICO]  
VIDE ORIENTAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 5 - B



ESPAÇO RESERVADO PARA O SELO PADRÃO  
VIDE MODELO ANEXO 5 - A

CONTINUA FOLHA 02/02



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - São Paulo

**Decreto N°**

ANEXO 5 - C

02/02

## DIAGRAMAÇÃO DA FOLHA DO PROJETO SIMPLIFICADO

## 2.2 Detalhe - Espaço para textos

NOTAS:

—ESPAÇO RESERVADO  
PARA NOTAS DE  
PROJETOS, QUANDO  
NECESSÁRIO.

RESERVATÓRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS [R.A.P.]			
CALCULO:	$V = 0,15 \times A_i \times (P \times t)$	VOLUME	DIMENSÕES PROJETADA
		NECESSÁRIO	PROJETADO
			C
			I
			H

—ESPAÇO RESERVADO  
PARA TABELAS DE  
PROJETOS, QUANDO  
NECESSARIO  
EXEMPLO: RESERVÁTORIO  
DE ÁGUAS PLUVIAIS  
VIDE item 2.3, DESTE ANEXO

**PROGRAMA ARQUITETÔNICO  
VIDE MODELO - ANEXO 5 - D**

### 2.3 Exemplo Tabela: Reservatório de Águas Pluviais.

A tabela abaixo deverá sempre ser indicada nos projetos em que a implantação do reservatório de águas pluviais for exigida. Se forem projetados mais um reservatório, estes deverão estar devidamente identificados em planta e individualizados dentro da tabela.

Fórmula conforme dispõe a Lei Complementar N° 06, de 20 de setembro de 2002, onde:

V = volume da reserpáteria;

$A_i$  = área impermeabilizada do projeto ( $m^2$ );

$IP = \text{índice pluviométrico igual a } 0,06\text{m/t}$

— ESPAÇO RESERVADO PARA DEMONSTRAR O CÁLCULO DO REVERBÁTORIO

INDICAR O VALOR DO VOLUME NECESSÁRIO DO PROJETO EM CUBATOS

**INDICAR O VOLUME ÚTIL DO PROJETO (m<sup>3</sup>)**

**INDICAR AS DIMENSÕES INTERNAS DO PROJETO** (m x m)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - São Paulo

Decreto N° □

**ANEXO 5 - D**

**FL. ÚNICA**

**PROGRAMA ARQUITETÔNICO**

**1. Considerações Gerais**

O programa arquitetônico deverá ser apresentado no espaço reservado para textos.

**2. Campos de Preenchimento**

Todos os campos de preenchimento do Programa Arquitetônico devem ser preenchidos de forma clara e sem rasuras e com informações corretas.

**(1) EDIFICAÇÃO**

**(2) COMPARTIMENTO**

**(3) QUANTIDADE**

**3. Diagramação**

**3.1 Esquema Geral**

As informações que compreende o programa arquitetônico deverão ser apresentadas de acordo com o formulário exemplificado abaixo.

Poderão ser acrescentadas quantidade de linhas que forem necessárias para correta descrição do empreendimento e por pavimento.

**PROGRAMA ARQUITETÔNICO**

<b>EDIFICAÇÃO</b>	<b>COMPARTIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>(1)</b>	<b>(2)</b>	<b>(3)</b>
Pavimento Térreo:	Sala	01
Pavimento Superior:	Dormitório	01
Edícula:	Lavanderia (coberta)	01
	Churrasqueira (coberta)	01
Piscina:	(m <sup>2</sup> / material)	01

**NOTAS:**  
1- ESPAÇO RESERVADO PARA EVENTUAIS NOTAS CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO.

**PROGRAMA ARQUITETÔNICO**

EDIFICAÇÃO	COMPARTIMENTO	QUANTIDADE
Edificação Principal - Pav. Térreo	Sala	02
	Área de Serviço Coberta	01
	Cochinha	01
	Estrôbile	01
	Lavrão	01
	Árigo para autos	01
	Dormitórios	03
	Sala	01
	Banheiros	03
	Varianda Coberta	01
	Varianda Descoberta	01

**LEGENDA**

A CONSTRUIR    ÁREA PERMEÁVEL

**PROJETO SIMPLIFICADO**

PLANTA PAV. TÉRREO E SUPERIOR

CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA ASSOBRADADA

REF ID: 10000000000000000000000000000000

UNIRRESIDENCIAL

REF ID: 10000000000000000000000000000000

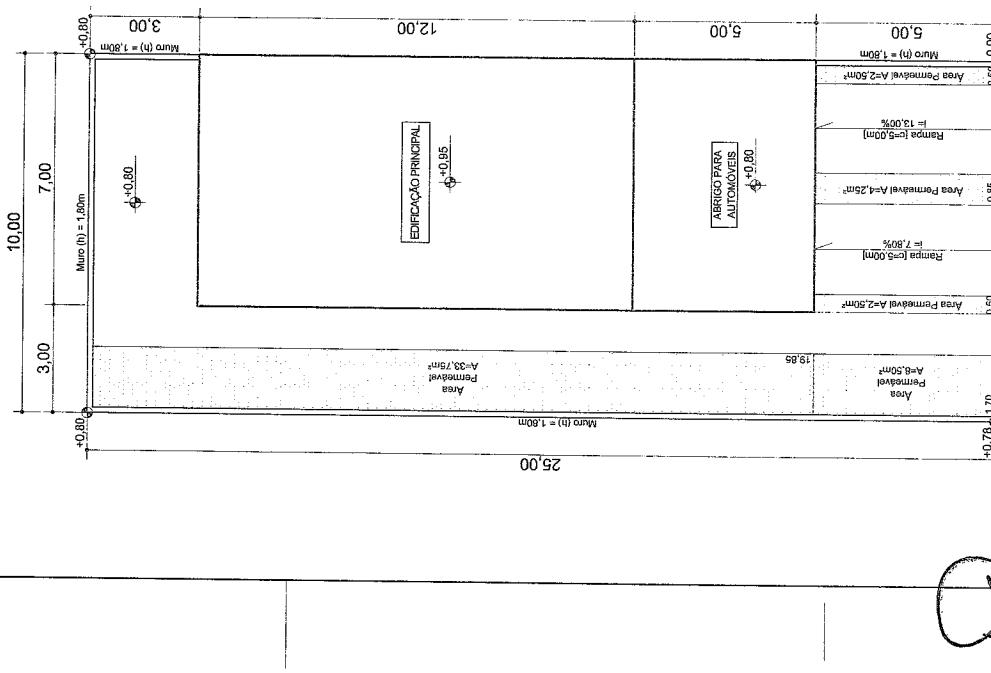
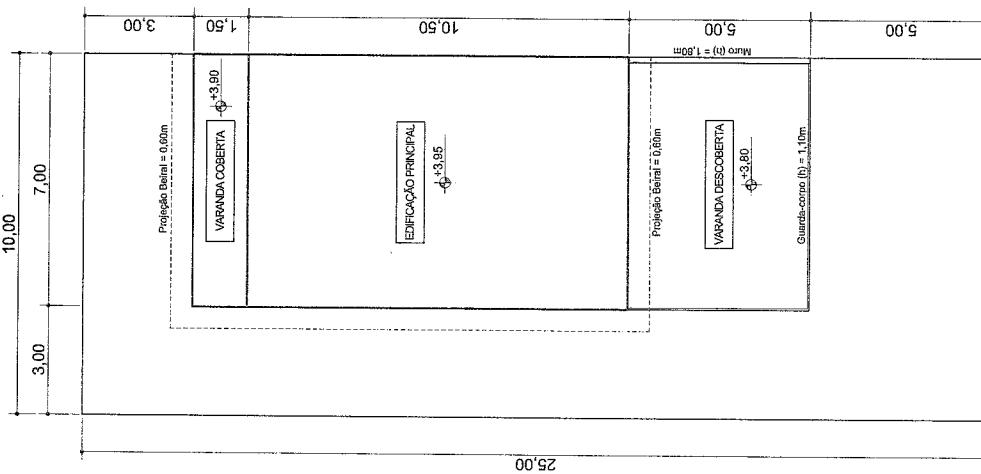
ZOP 2

REF ID: 10000000000000000000000000000000

TO: 47,60%

CA: 0,81

REF ID: 10000000000000000000000000000000



PLANTA DO PAV. TÉRREO

PLANTA DO PAV. SUPERIOR

**NOTAS:**  
1- ESPAÇO RESERVADO PARA EVENTUAIS NOTAS NECESSÁRIAS CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO.

### PROGRAMA ARQUITETÔNICO

EDIFICAÇÃO	COMPARTIMENTO	QUANTIDADE
Edifício Principal - Pav. Inferior	Sala	02
	Ara de Serviço coberto)	01
	Cozinha	01
	Banheiros	01
	Churrasqueira	01
Piscina	Área para autos	01
	Vila = 8,00m <sup>2</sup>	01
Edifício Principal - Pav. Térreo	Dormitórios	03
	Sala	01
	Banheiros	03

### LEGENDA



### PROJETO SIMPLIFICADO

PLANTA PAV. INFERIOR E TÉRREO

CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA ASSOBRADADA

UNIRRESIDENCIAL

PROPRIETÁRIO: POLICARPO QUARESMA

LICENCIAMENTO DA OBRA

ZONA: ZOP 2

TOC: 48,00%

CA: 0,96

DECES/DEANISTROES: 21,02%

DECLARAÇÕES

Declara que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da prefeitura do direito de propriedade do terreno que o objeto deste projeto não seja iniciado antes da retificação do alvará. Declara que o projeto é executado com base nos dados e desenhos fornecidos, com o auxílio de engenheiros e arquitetos, devidos, fina de dirito, inclusive o uso desta planta que este projeto obedece rigorosamente todas as disposições legais federais, estaduais e municipais que disciplinam os aspectos sociais, ambientais e urbanísticos que sejam pertinentes ao seu projeto. Declaro que o projeto é executado de acordo com as normas Técnicas Brasileiras - NBRs, bem como as normas Técnicas Municipais.

PROPRIETÁRIO: CPF:

RG:

AUTORIZADO PROJETO:

TÍTULO: CÓDIGO: N°:

DATA: N°:

PRE:

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:

TÍTULO: CÓDIGO: N°:

DATA: N°:

REF:

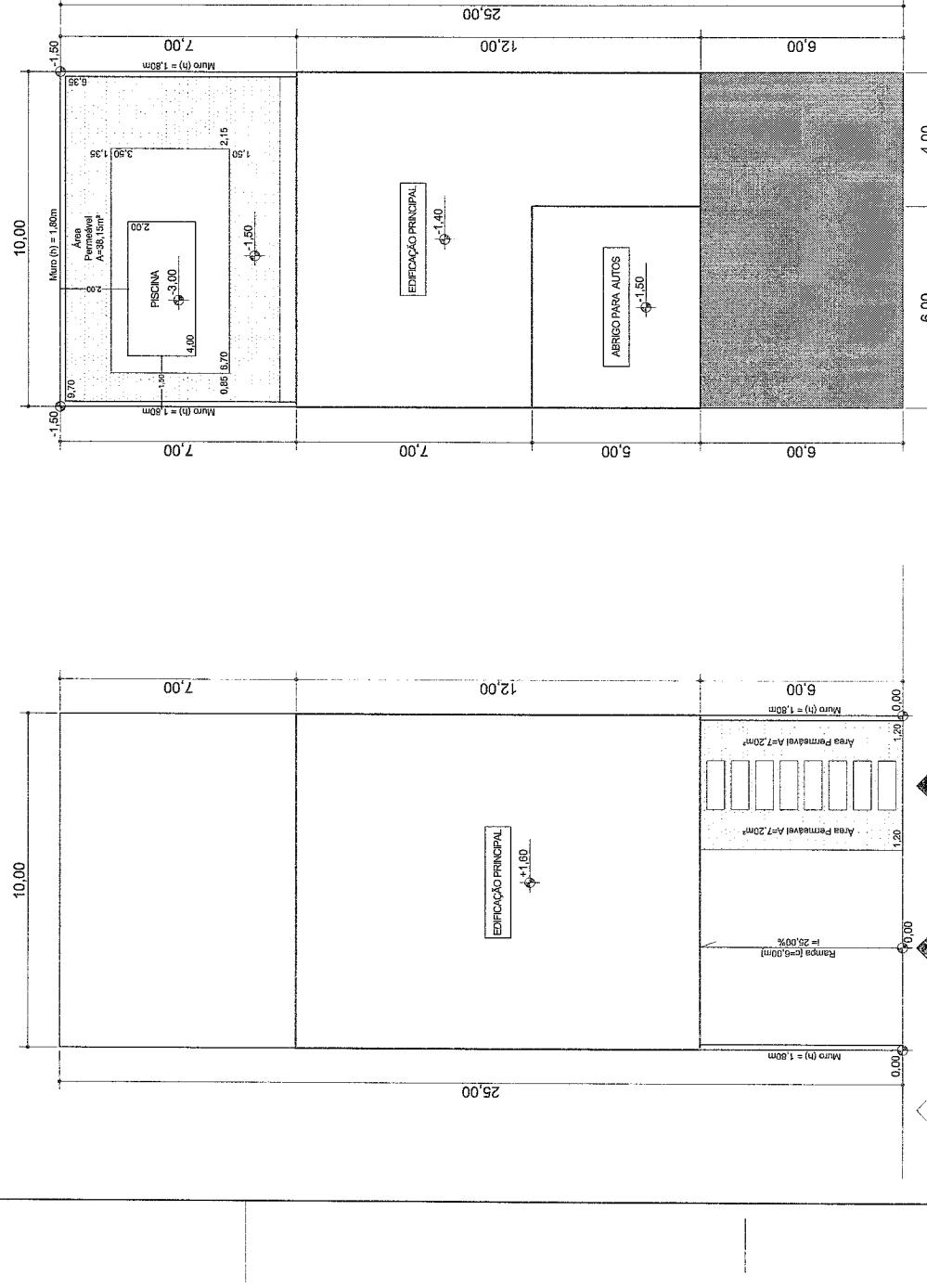
PLANO: CÓDIGO: N°:

DATA: N°:

REF:

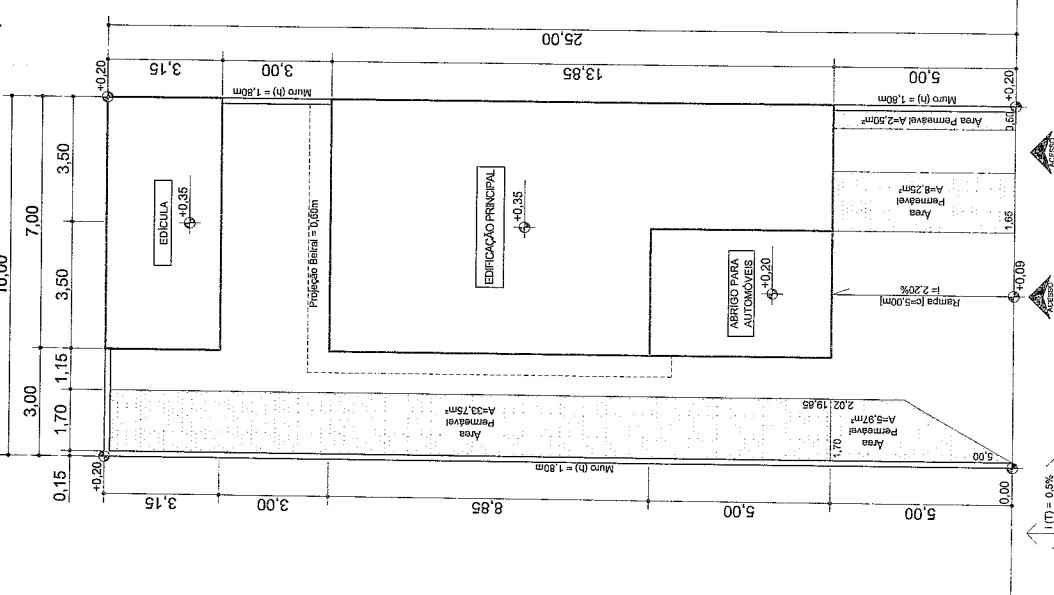
### PLANTA DO PAV. INFERIOR

### PLANTA DO PAV. TÉRREO



**NOTAS:**

1 - ESPAÇO RESERVADO PARA EVENTUAIS NOTAS NECESSÁRIAS CONFORME A ESPECIFICIDADE DO PROJETO.



**PROGRAMA ARQUITETÔNICO**

EDIFICAÇÃO	COMPARTIMENTO	QUANTIDADE
Edificação Principal	Sala	02
	Dormitórios	02
	Cozinha	01
	Copa	01
	Banheiros	03
	Área de Serviço (coberta)	01
	Ático para Bútors	01
Edifício	Depósito	01
	Banheiro	01

**LEGENDA**

- CONSTRUIR
- ÁREA PERMEÁVEL

**PROJETO SIMPLIFICADO**

FOLHA: UNICA  
ESCALA: 1:100

**CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA TÉRREA**

**UNIRRESIDENCIAL**

**PROPRIETÁRIO: POLICARPO QUARESMA**

ZONA	ZOP-2
TO:	47,60%
CA:	0,48
NOTÍCIA INFORMATIVA DA OBRA:	20,19%

LOGRADOURO: RUA RICARDO CORAÇÃO DOS OUTROS  
NUMERO: 1915  
BAIRRO: JD. LIMA BARRETO  
MUNICÍPIO: MOGI DAS CRUZES  
INSCRIÇÃO CADASTRAL: Q1201 S.89 U.001

**DECLARAÇÕES**

Declaro que a proposta de projeto me atinge e que o proprietário do terreno e sua família realizaram o projeto para iniciativa antes da retirada do alvará correspondente, devendo falar de direito inalienável da propriedade, que é um direito que não pode ser invadido ou violado, respeitando as respectivas edificárias e municipais e que disciplinam os aspectos edificáios, ambientais e do ordenamento do uso e ocupação do solo; bem como as Normas Técnicas Brasileiras - NRB's.

PROPRIETÁRIO: CPF:  
RG:

AUTOR DO PROJETO:  
TITULAR CREA-Nº:  
RG / ART. Nº:

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:  
TITULAR CREA-Nº:  
RG / ART. Nº:

**PLANTA DO PAV. TÉRREO**

*[Assinatura]*

**RUA RICARDO CORAÇÃO DOS OUTROS**

PMAC

## NOTAS:

1- ESPAÇO RESERVADO PARA EVENTUAIS NOTAS NECESSÁRIAS CONFORME A ESPECIFICIDADE DO PROJETO.

## PROGRAMA ARQUITETÔNICO

EDIFICAÇÃO	COMPARTIMENTO	QUANTIDADE		
			Sidet	Cochinha
Edificação Principal - Pav. Térreo	Área de Serviço (coberta)	01		01
	Estrutura	01		
	Livrevo	01		
	Abriço para autos	01		
	Dominórios	03		
	Sob	01		
	Banheiros	03		
	Varanda Coberta	01		
	Varanda Descoberta	01		

## LEGENDA

<input checked="" type="checkbox"/>	ÁREAS EXISTENTES E CONSERVADAS
<input type="checkbox"/>	APROVADAS E CONSERVADAS

ALVARÁ N° ... / C.C.O. N° ...

## PROJETO SIMPLIFICADO

PLANTA PAV. TÉRREO E SUPERIOR

UNICA

ESCALA: 1:100

## AMPLIAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA ASSOBRADADA

RESA

UNIRRESIDENCIAL

ZONA: ZOP-2

TO: 47,60%

CA: 0,81

NOTÍCIA DE OBRAS

PROPRIETÁRIO: POLICARPO QUARESMA

COMPROVABILIZAR:

LOBOSBOURG - RUA RICARDO CORAÇÃO DOS OUTROS

MUNICÍPIO: MOGIGA DAS CRUZES

NÚMERO: 1916

BARR. JD. LIMA BARRETO

INSPIRAÇÃO CADASTRAL: S. 99

QUADRA: Q.1201

UNI: U.001

DECLARAÇÕES

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da prefeitura de futilo do projeto proposto ou de termos que o obsoleto desse projeto em seu todo ou em parte, nem que o mesmo seja devidamente executado antes da aprovação da mesma. Declaro para os devidos fins de direito inclusivo na estes termos que este projeto obedece rigorosamente todas as disposições legais federais, estaduais e municipais que normatizam o assunto, bem como as normas técnicas e econômicas da ABNT e NBR's, bem como as Normas Técnicas Brasileiras - NBR's.

PROPRIETÁRIO: RG:

CPF:

AUTOR DO PROJETO:

TRABALHO DE ARQUITETURA:

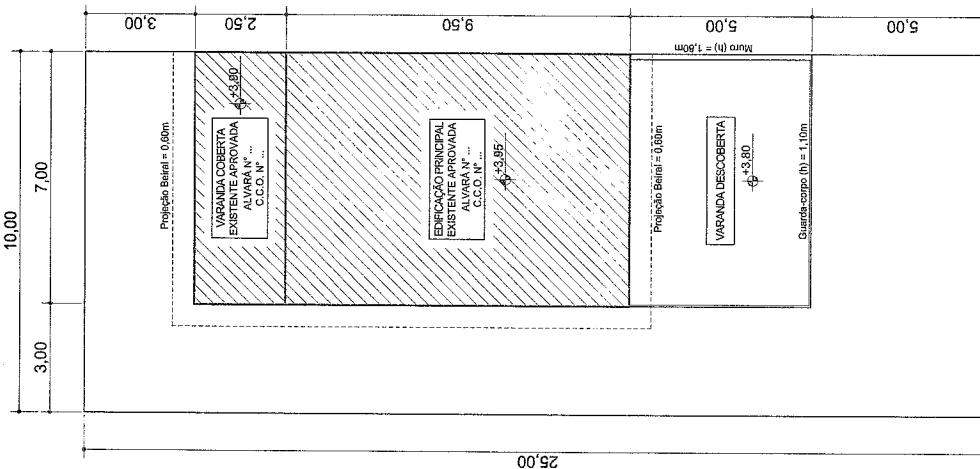
PREF.:

RESponsável PELA EXECUÇÃO DA OBRA:

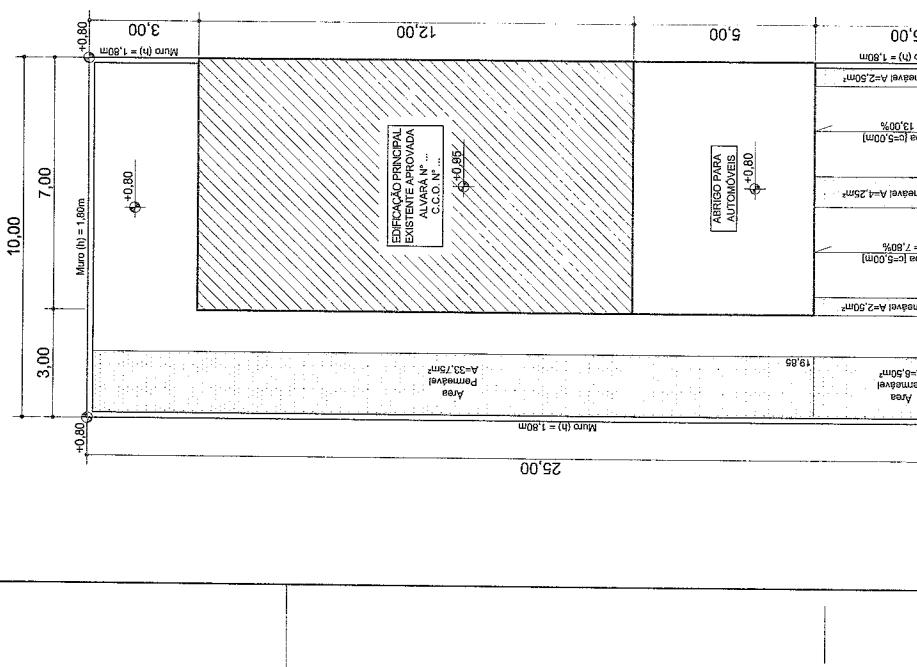
THIAGO CAJARAN: INFRAT

PREF.:

PMAC



PLANTA DO PAV. SUPERIOR



PLANTA DO PAV. TÉRREO

RUA RICARDO CORAÇÃO DOS OUTROS

(Assinatura)

**NOTAS:**  
1 - ESPAÇO RESERVADO PARA EVENTUAIS NOTAS NECESSÁRIAS CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO.

**PROGRAMA ARQUITETÔNICO**

EDIFICAÇÃO	COMPARTIMENTO	QUANTIDADE
Edificação Principal - Pav. Inferior	Sala	02
	Area de Serviço (coberta)	01
	Cozinha	01
	Especifico	01
	Banheiros	02
	Varianda Coberta	01
	Área para autos	01
Piscina	Vestiário - 3,00m²	01
Edificação Principal - Pav. Térreo	Dormitórios	04
	Banheiros	03
	Varianda Descoberta	01

**LEGENDA**

ÁREAS EXISTENTES SERVIRAR  
 VARANDA  
 ALVARÁ N° ... C.C.O. N° ...  
 VARANDA DESC. C.C.O. N° ...  
 ÁREA PAVIMENTADA  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 20%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 6,00%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 10%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 15%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 20%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 25%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 30%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 35%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 40%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 45%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 50%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 55%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 60%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 65%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 70%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 75%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 80%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 85%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 90%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 95%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 100%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 105%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 110%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 115%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 120%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 125%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 130%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 135%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 140%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 145%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 150%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 155%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 160%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 165%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 170%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 175%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 180%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 185%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 190%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 195%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 200%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 205%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 210%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 215%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 220%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 225%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 230%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 235%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 240%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 245%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 250%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 255%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 260%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 265%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 270%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 275%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 280%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 285%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 290%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 295%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 300%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 305%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 310%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 315%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 320%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 325%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 330%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 335%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 340%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 345%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 350%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 355%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 360%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 365%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 370%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 375%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 380%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 385%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 390%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 395%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 400%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 405%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 410%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 415%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 420%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 425%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 430%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 435%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 440%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 445%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 450%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 455%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 460%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 465%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 470%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 475%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 480%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 485%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 490%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 495%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 500%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 505%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 510%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 515%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 520%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 525%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 530%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 535%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 540%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 545%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 550%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 555%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 560%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 565%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 570%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 575%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 580%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 585%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 590%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 595%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 600%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 605%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 610%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 615%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 620%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 625%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 630%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 635%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 640%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 645%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 650%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 655%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 660%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 665%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 670%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 675%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 680%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 685%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 690%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 695%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 700%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 705%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 710%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 715%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 720%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 725%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 730%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 735%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 740%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 745%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 750%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 755%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 760%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 765%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 770%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 775%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 780%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 785%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 790%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 795%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 800%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 805%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 810%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 815%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 820%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 825%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 830%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 835%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 840%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 845%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 850%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 855%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 860%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 865%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 870%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 875%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 880%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 885%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 890%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 895%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 900%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 905%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 910%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 915%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 920%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 925%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 930%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 935%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 940%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 945%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 950%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 955%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 960%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 965%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 970%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 975%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 980%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 985%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 990%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 995%  
 ÁREA PAVIMENTADA ACRESC. 1000%

**PROJETO SIMPLIFICADO**

PLANTA PAV. INFERIOR E TÉRREO

FOLHA: ÚNICA  
ESCALA: 1:100

AMPLIAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA ASSOBRADADA

UNIRRESIDENCIAL

PROPRIETÁRIO: POLICARPO QUARESMA

CONTRIBUINTE: RUA RICARDO CORAÇÃO DOS OUTROS

ZOP-2

TO: 48,00%

CA: 0,86

DESCRIÇÃO DA OBRA:

LOGRADOURO: RUA RICARDO CORAÇÃO DOS OUTROS

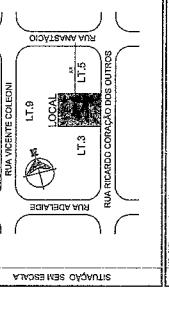
MUNICÍPIO: JD. LIMA BARRETO

BAIRRO: MODI DAS CRUZES

NÚMERO: 1915

INSCRIÇÃO CADASTRAL: Q1201 S/99

LT.3 LT.5 U.001



TERRENO	PIVOTANTE	PIVOTANTE	PIVOTANTE	PIVOTANTE
PAVIMENTO	CONSTRUIR	ABRIGAR	ABRIGAR	ABRIGAR
TERRENO - RES.		ABRIGO DE AUTO	ABRIGO DE AUTO	ABRIGO DE AUTO
INFERIOR - RES.		INFERIOR - RES.	INFERIOR - RES.	INFERIOR - RES.
VARIANDA COBERTA		250,00m²	300,00m²	86,00m²
TOTAL		25,00m²	30,00m²	8,00m²
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO		215,00m²		

PROPR. NEFÁRIO:

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

REF:

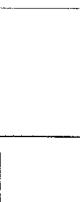
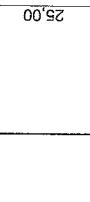
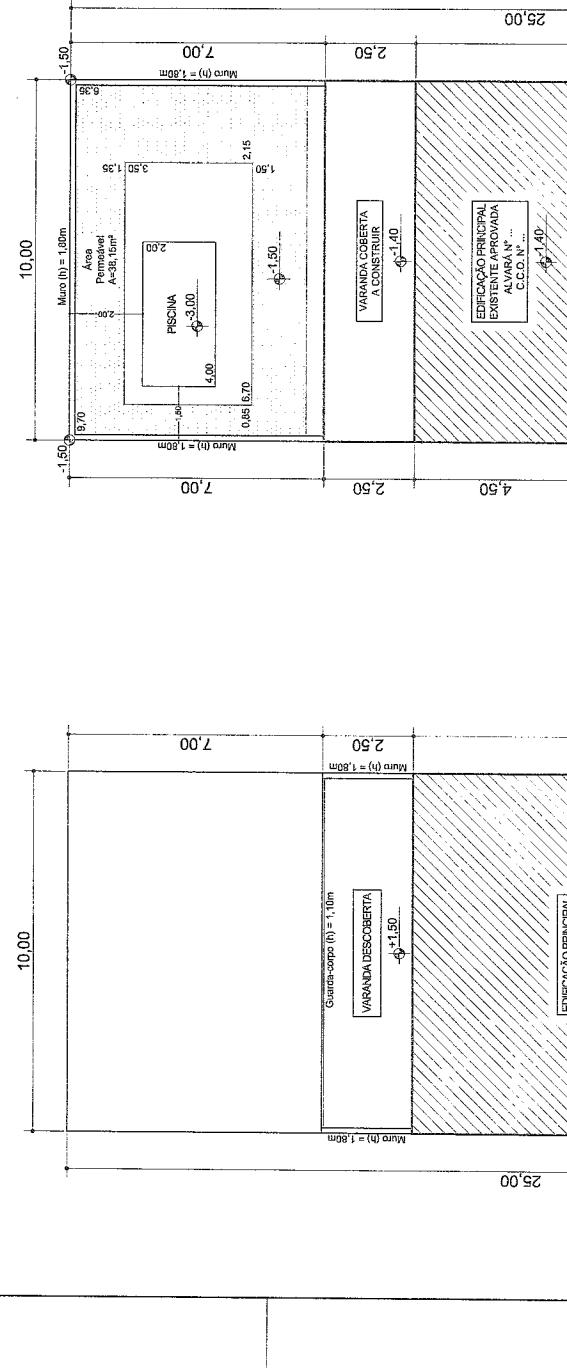
REF:

REF:

REF:

**PLANTA DO PAV. INFERIOR**

**PLANTA DO PAV. TÉRREO**



## NOTAS:

1 - ESPAÇO RESERVADO PARA EVENTUAIS NOTAS NECESSÁRIAS CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO.

PROGRAMA ARQUITETÔNICO

EDIFICAÇÃO	COMPARTIMENTO	QUANTIDADE
Educação Principal	Sala	02
	Dormitórios	02
	Cozinha	01
	Copa	01
	Banheiros	03
	Area de Servico (cozinha)	01
	Área para autos	01
	Depósito	01
Educação	Banheiro	01

SCENARIOS

**LEGENDA**

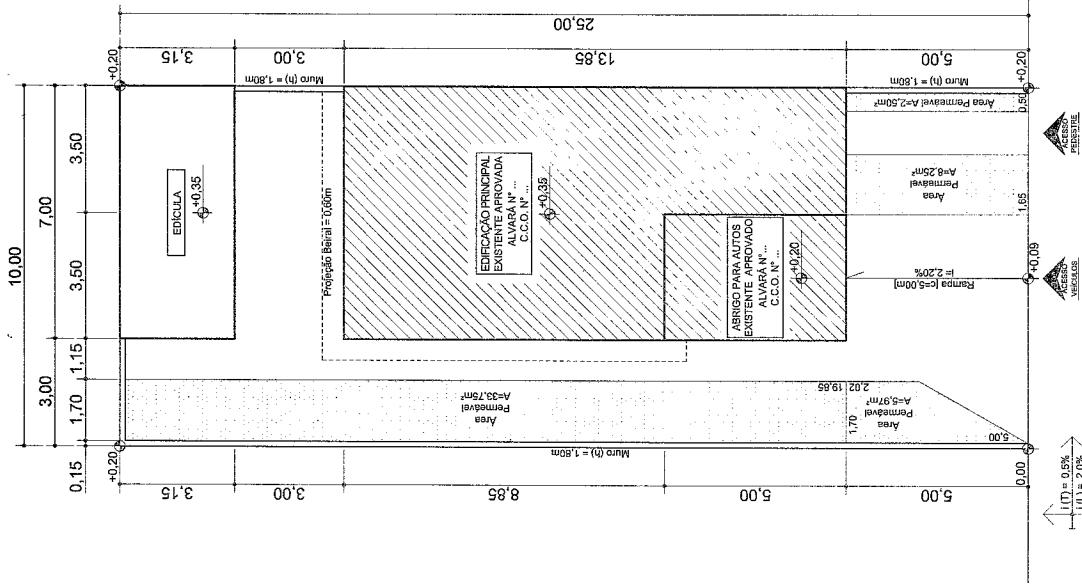
**PROJETO SIMPLIFICADO**  
PIANTA BAV. TERRÉO

# AMPLIAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA TÉRREA

## OBRA UNIRRESIDENCIAL

<b>ZONA</b>		<b>ZOP-2</b>
TO:		47,60%
CA:		0,44
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		20,19%
TIP		
<b>PROPRIETÁRIO: POLICARPO QUARESMA</b>		
COMPROVIMENTO:		
LADRADOU: <b>RUA RICARDO CORAÇÃO DOS OUTROS</b>		
NOME DO: BARRIO: NÚMERO: INSCRIÇÃO CADASTRAL:	1915 JD. LIMA BARRETO S 99 Q 201 S 99 Q 201	UF 001 MUNICÍPIO: MOGI DAS CRUZES
DEPARTAMENTO DA CGEEA		

PROPRIETÁRIO:		CPF:		
		RG:		
TERRENO		290,00m <sup>2</sup>		
PAVIMENTO		CONCRETO EIXO TERRÉO - RES. EDIFÍCIA ARRED. P/AUTO	EXISTENTE 79,45m <sup>2</sup> 22,85m <sup>2</sup> 17,50m <sup>2</sup>	DENOUAR INTERVENÇÃO REGULARIZAR
OUVIDORIA DE AERAS				
TOTAL		220,65m <sup>2</sup>	96,35m <sup>2</sup>	
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO		119,00 m <sup>2</sup>		
RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DA CIRRA:				
PREF. CAU/CIA/N. RR11 ANT N°				
PREF. CUIABÁ - MT.				
PREF. CUIABÁ - MT.				



PLANTA DO PAV. TÉRREO

## NOTAS.

1 - ESPAÇO RESERVADO PARA EVENTUAS NOTAS NECESSÁRIAS CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO.

## PROGRAMA ARQUITETÔNICO

EDIFICAÇÃO	COMPARTIMENTO	QUANTIDADE
Edificação Principal - Pav. Térreo	Sala	02
	Area de Serviço (coberta)	01
	Cozinha	01
	Escrivitório	01
	Lavabo	01
	Área para autos	01
Edificação Principal - Pav. Superior	Dormitórios	03
	Sala	01
	Banheiros	03
	Varianda Coberta	01
	Varianda Descoberta	01

## LEGENDA

	ÁREAS EXISTENTES
	ÁREA RESERVADA

ALVARÁ N°: F.C.C.D. N...

## PROJETO SIMPLIFICADO

PLANTA PAV. TÉRREO E SUPERIOR

REGULARIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA  
ASSOBRADADA

DEPO

UNIRRESIDENCIAL

PROPRIETÁRIO: POLICARPO QUARESMA

COMPROMISSÁRIO:

LOGRADOURO: RUA RICARDO CORAÇÃO DOS OUTROS

NÚMERO: 1915 | BAIRRO: JD. LIMA BARRETO | MUNICÍPIO: MOGIL DAS CRUZES

INSCRIÇÃO CADASTRAL: S.08 | Q.201 | U.001

ZOP-2

TC: 47,60% | C.A.: 0,81 | NÓDOS RESTRITORES:

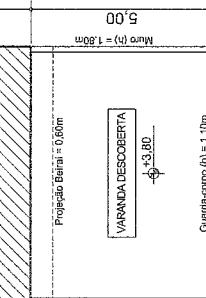
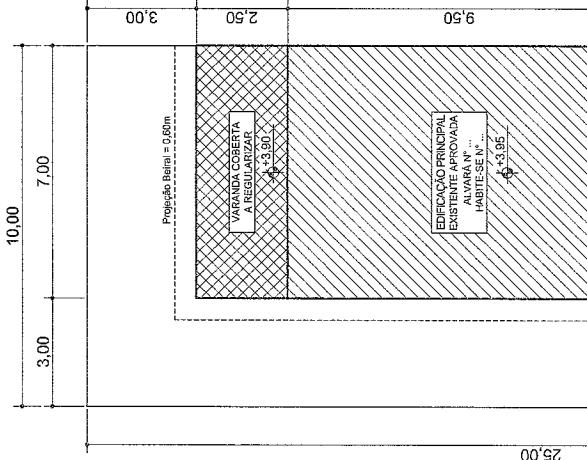
T.C.: 20,60% | C.A.: 0,81 | NÓDOS RESTRITORES:

## DECLARAÇÕES

Declaro que a aprovação do projeto não implica no direito de construir ou na outorga de direitos de uso e ocupação da terra, nem a outorga de direitos de propriedade da terra ou de outras formas de posse, que só serão concedidos após a regularização do terreno e a conclusão das obras, de acordo com o que consta no projeto, respeitando os direitos e diretrizes da Lei de Zoneamento, bem como as normas de planejamento urbano, de ordenamento territorial, ambientais e do uso e ocupação do solo, bem como as Normas Técnicas Brasileiras -NBR's.

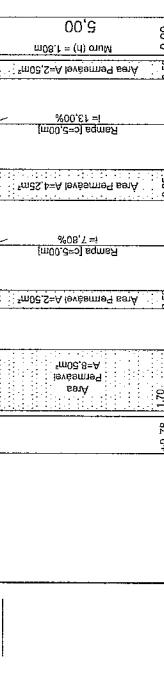
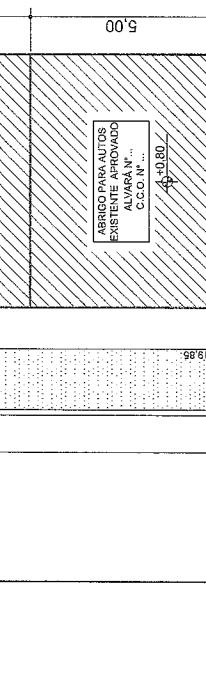
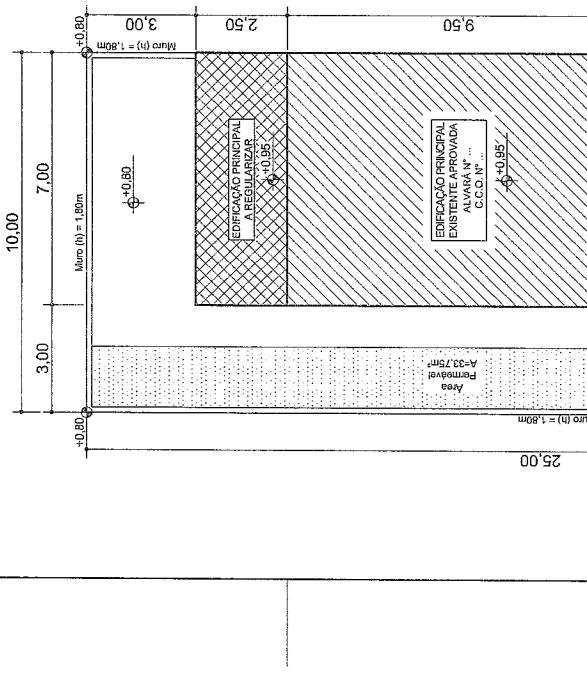
PROPIETÁRIO: CPF: \_\_\_\_\_

RESponsável PELA EXECUÇÃO DA OBRA: \_\_\_\_\_



PLANTA DO PAV. TÉRREO

PLANTA DO PAV. SUPERIOR



PLANTA DO PAV. TÉRREO

NOTAS:

1 - ESPAÇO RESERVADO PARA EVENTUAIS NOTAS NECESSÁRIAS CONFORME A ESPECIFICIDADE DO PROJETO

PROGRAMA ABOLITETÔNICO

EDIFICAÇÃO	EDIFICAÇÃO Principal - Pav. Inferior	COMPARTIMENTO	QUANTIDADE
		Sala	02
		Área de Serviço (cozinha)	01
		Cozinha	01
		Escrínio	01
		Babá/almoxarifado	02
Piscina		Varanda / Cozinha	01
		Abraço para suítes	01
		Vini - 1.00m*	01
		Dormitórios	04
		Banheiros	03
		Varanda Desobstruída	01
Edificação Principal - Pav. Térreo			

**LEGENDA**

---

**ÁREAS EXISTENTES**  
APROVADAS A CONSERVAÇÃO  
ALVARÁ Nº... / C.C.O. Nº...

FOLHA: ÚNICA  
ESCALA: 1:100

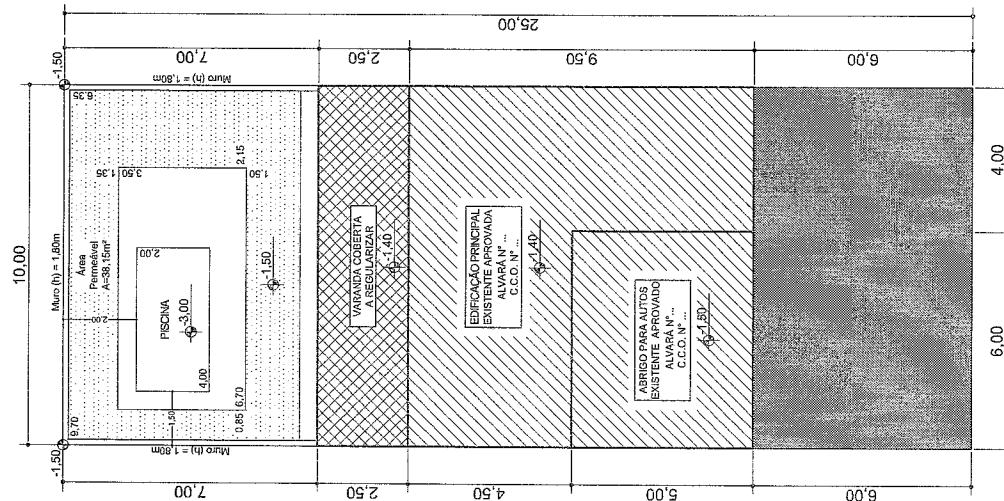
REGULARIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA CORRADAADA

PROPRIETÁRIO: UNIRRESIDENCIAL		ZONA: ZOP-2	
PROPRIETÁRIO: POLICARPO QUARESIMA COMPOSISSÃO: S/C		TG: 48,00%	OCES INVESTIMENTOS: 0,86
LOGRADOURO: RUA RICARDO CORAÇÃO DOS OUTRROS NÚMERO: 100 BAIRRO: MUNICÍPIO:			

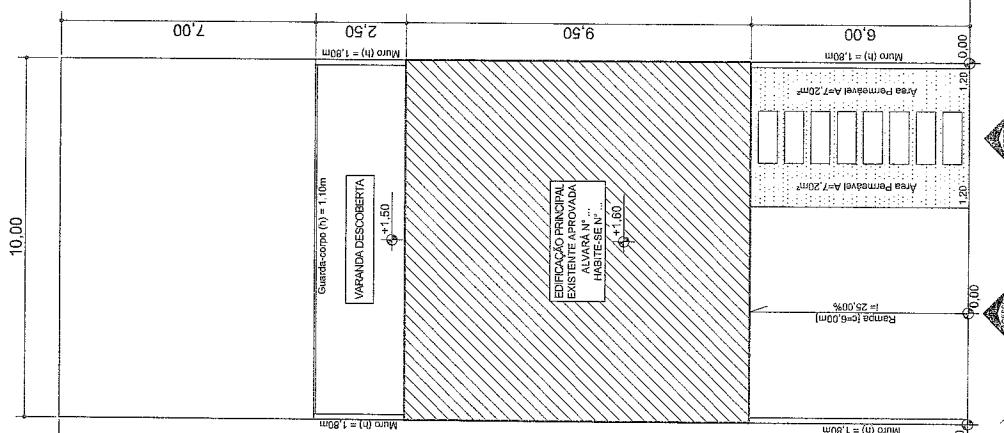
INSCRIÇÃO CADASTRO	U [001]	Q [201]	J.D. LIMA BARRETO	MOGI DAS CRUZES	21.02%
1915					
S 69					
<b>DECLARAÇÕES</b>					
<p>Desejo que a aprovação do projeto não implica a renúncia de direitos que eu e os outros envolvidos no projeto tem. Eu entendo que é de minha responsabilidade garantir que o projeto seja iniciado antes da retirada de árvore correspondente.</p> <p>Declaro que sou devidamente autorizado a executar o projeto, obedeço as normas e regulamentos da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes que dispõem sobre licenças federais, estaduais e municipais que determinam o uso e ocupação ambiental a ser feito, bem como as Normas Técnicas Brasileiras - NBR, se</p>					
<b>RUA VIEIRAS COHEN</b> <b>LTS</b> <b>LOCAL</b> <b>LT 3</b> <b>LT 5</b> <b>RUA ANTAS DA CIDADE</b> <b>LT 6</b> <b>RUA RICARDO CORRÊA DOS COUTOS</b>					
<b>STANLEY SÉRGIO BECCIA</b>					

PROPRIETÁRIO:		CPF:
RG:		
AUTOR DO PROJETO:		FONE:
		CELULAR N° RELAÇÃO N°
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:		
TERRENO		
250,00m <sup>2</sup>		
PAVIMENTO	CONCRETO ESTRUTURAL REFORÇADO COM REFORÇOS DE AÇO	DEBOLH REFORÇADO COM REFORÇOS DE AÇO
TEREED - RES	95.000m <sup>2</sup>	
ABRIGO - PLATO	30.000m <sup>2</sup>	
TEREED - RES	65.00m <sup>2</sup>	
W. ARANDA COSTA	26.00m <sup>2</sup>	
W. ARANDA COSTA		
W. ARANDA COSTA		
W. ARANDA COSTA		
TOTAL	180.00m <sup>2</sup>	26.00m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO		
QUADRADO DE METROS		

卷之三



PLANTA DO PAV. INFERIOR



PLANTA DO PAV. TÉRREO

## GLOSSÁRIO - DECRETO N° 18.494/19

### SIGLAS

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;  
RRT - REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;  
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA;  
PMMC - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
COMPAPHAP - CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL,  
ARTÍSTICO E PAISAGÍSTICO DE MOGI DAS CRUZES  
CONDEPHAAT - CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO  
E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
IPHAN - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
ZC - ZONA CENTRAL  
ZEIU-1C - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE URBANÍSTICO 1C  
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ZUC - ZONA DE USO CONTROLADO  
ZCM - ZONA DE CINTURÃO MEÂNDRICO  
SOD - SUBÁREA DE OCUPAÇÃO DIFERENCIADA  
SUC - SUBÁREA DE URBANIZAÇÃO CONSOLIDADA  
SBD - SUBÁREA DE BAIXA DENSIDADE  
SCA - SUBÁREA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
ZPASI - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA SERRA DO ITAPETI  
CREA - CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
CAU - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL  
AVCB - AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS  
CLCB - CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS  
INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

